



**COORDENADORIA
DE LICITAÇÃO**



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 9.2024-046-PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024-PMC

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS, Estado do Pará, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Educação, através de sua Gestora, nomeado pela Portaria nº 012/2025-GP, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados a realização de licitação pública, na Modalidade: **PREGÃO**, Forma: **ELETRÔNICA**, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, AMPLA COMPETIÇÃO, com reserva de COTA, na data e horário abaixo indicado, visando: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS, e tem como objetivo garantir o pleno funcionamento e a adequada manutenção dos veículos que compõem a frota escolar municipal, assegurando a continuidade e a qualidade do transporte escolar.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 176/2024-PMC, com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação – CPC, por meio de seu Agente de Contratação, neste ato denominado Pregoeiro, e Equipe de apoio, devidamente nomeados pela Portaria Municipal nº 01 de 29 de janeiro de 2024, realizará licitação, na modalidade: **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), Decreto Federal 11.462/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor e Decreto Municipal nº 136 de 10 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital estará disponível gratuitamente no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/> → Aba: Serviços → Cidadão → Mural de Licitações → Município → CURIONÓPOLIS.



II – DA SESSÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

ORÇAMENTO: ABERTO

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: DIA 18 DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

HORÁRIO: às 09:00 HS (NOVE HORAS)

ENDEREÇO: As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

a) VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.645.701,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil e setecentos e um reais).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA COMPETIÇÃO

Observação: Não havendo expediente na Prefeitura de Curionópolis ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.1. O objeto da presente licitação é: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo II - Objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.

1.3.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

1.3.2. Para efeito do disposto no subitem 1.3.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso **I** deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 1.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 1.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto no subitem 1.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

1.3.3. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

1.3.4. Para o cumprimento do disposto no subitem 1.3.3, a administração pública estabelece exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3.5. A obtenção do benefício a que se refere o item 1.3 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2. DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

2.1. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- a)** Pregão – modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
- b)** Bens e Serviços Comuns – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- c)** Secretaria Municipal de Educação – Órgão licitante;
- d)** Licitante – Pessoa física ou jurídica, que participa ou manifesta a intenção de participar do processo licitatório, sendo-lhe equiparável, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
- e)** Licitante vencedora – Pessoa física ou jurídica, habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- f)** Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- g)** Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- h)** Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso a Secretaria Municipal de Educação;

- i) Órgão participante – Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- j) Órgão Não Participante – Órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
- k) Beneficiária da Ata – A licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- l) Contratada – A Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- m) Contratante – Secretaria Municipal de Educação.
- n) O Horário para atendimento ao público é das 08h às 11h30min e das 14h às 17h.

2.2. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos;

2.3. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

2.4. Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.5. Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Curionópolis, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.6. Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no Portal da Transparência Pública Municipal e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará – TCM/PA.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou ainda encaminhada por meio diverso ao determinado neste edital.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

a) Pessoas físicas não empresárias;

b) Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.

c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

d) As sociedades empresárias:

I. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. Que integrem o Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP emitido pela Prefeitura Municipal de Curionópolis – Pará.

III. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

IV. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.

V. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

VI. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

VII. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

VIII. Estrangeiras que não funcionem no país;

IX. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP, para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página: www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pela Prefeitura de Curionópolis - PA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio da proposta.

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, no prazo de duas horas, prorrogável uma única vez por igual período de ofício ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação.

6.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;

6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item cotado, em moeda corrente nacional, de acordo com ANEXO II - OBJETO;

b) Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

c) Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema deste Pregão Eletrônico.

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

I. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Declaração de que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

c) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.



COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021, além da desclassificação no certame.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um) real.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.9.1. Se o(a) Agente de Contratação(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexecutável ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

a) **Considera-se absolutamente inexecutável a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85% do valor orçado pela administração.**

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. O modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



8.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.2. empresas brasileiras;

8.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO EMPATE:

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 9.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes;
- c) Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- f) Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- g) O disposto nas alíneas de a) a f), somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- h) A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, cuja as ofertantes não possuam margem de preferência, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Aplica-se o disposto neste item às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

9.4. Caso não exista Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa, que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas que se enquadrem na situação descrita no *caput* para que seja considerada vencedora do certame;

9.5. A verificação da possibilidade de aplicação da preferência de contratação será realizada após a verificação do empate ficto discriminado no item 9.1 deste edital, caso após a realização do desempate se verifique a existência Micro e/ou Pequenas Empresas que se enquadrem nos termos do item 9.3 deste edital, estas terão o benefício da preferência de contratação, podendo estas, cobrir o último preço ofertado.

9.6. No caso de não haver disputa de lances entre MEs / EPPs, ou mesmo não haver nenhuma MEs / EPPs no certame, será julgado o item exclusivo como fracassado e republicado o edital, se assim o órgão solicitante do processo fizer novo pedido de licitação.

9.7. Quando não houver disputa de lances entre licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MEs / EPPs, porém a provável única participante oferte desconto satisfatório na fase de negociação, ou ainda no caso dos itens com cotas, não haja grande diferença de preço entre o valor de cota reservada e a cota principal em razão da falta de competitividade entre empresas de pequeno porte, o item será adjudicado a favor da MEs / EPPs, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração.

9.8. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.

10.DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.

11.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou;

b) Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo Agente de Contratação.

11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) Na hipótese de existirem propostas com indícios de inexequibilidade, consoante com o disposto nos incisos III dos arts. 11 e 59 da Lei nº 14.133/21, para análise da viabilidade, a licitante deverá apresentar, em até 2 (duas) horas, após a solicitação expressa do Agente de Contratação no chat, a planilha de composição de custos e formação de preços – Anexo XI.

b) Nestes termos, recomenda-se às licitantes que, desde logo, preparem as planilhas de composição de custos e formação de preços para apresentarem durante o certame, quando solicitadas pelo Agente de Contratação.

c) A planilha deverá ser apresentada juntamente com nota fiscal de entrada do produto, com data anterior a abertura do certame, com o fito de demonstrar o valor de compra.

d) O agente de contratação, em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovantes das informações prestadas, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos.

11.5. O Agente de Contratação, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados como diligência.

a) A arrematante deverá, quando solicitado pelo Agente de Contratação, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.6. O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.7. Os prazos de envio de diligências e da proposta final poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pelo agente de contratação; ou, de ofício, a critério do agente de contratação.

11.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.9. O Agente de Contratação em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

a) Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 09 e 11**.

11.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

11.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 09** deste edital, se for o caso.

12.DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. Dos documentos necessários para demonstrar a **habilitação** da(s) vencedora(s), não há óbice em serem emitidas com data posterior à abertura da sessão pública.

12.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.

12.3. Os documentos deverão ser anexados no prazo de duas horas, após solicitação do agente de contratação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou, de ofício, a critério do agente de contratação.

12.4. Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5. Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.

12.6. Relativos à Habilitação Jurídica: A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limitar-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. Relativa à Qualificação Técnica:

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I – O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro Responsável a verificação de documento cuja validade possa ser confirmada via *Internet*, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.

I - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.8. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

I – Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão competente do município onde fica a sede da licitante ou a sua dispensa.

g) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I – Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis;

II – Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III – Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

IV – Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (LIQUIDEZ GERAL)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (SOLVÊNCIA GERAL)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (LIQUIDEZ CIRCULANTE)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b2) As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b3) caso o memorial não seja apresentado, o Agente de Contratação poderá solicitar Parecer Técnico do Departamento de Contabilidade no intuito de auferir os resultados.

b4) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, podendo o(a) Pregoeiro(a) solicitar Parecer Técnico para auferir quaisquer dúvidas.

c) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

d) DECLARAÇÃO, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, acompanhada da **CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO** do profissional responsável pela assinatura dos índices apresentados.

12.10. Orientações gerais sobre a habilitação:

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

e) As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

III – Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

i) No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

k) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

l) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

m) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprida com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

n) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

- o) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- p) O benefício não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- q) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.
- r) É facultado a administração realizar diligências para sanar falhas ou vícios nos documentos apresentados, inclusive para verificar a veracidade, especialmente em relação aos atestados de capacidade técnica, podendo ser solicitado notas fiscais de entrada e saída, contratos e demais documentos comprobatórios, assim como consultar portais públicos em caso de atestados emitidos por órgãos da administração pública.
- s) **A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO** do profissional responsável pela assinatura dos índices apresentados não será passível de inabilitação da licitante.

13.DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

13.1.1. Caso haja manifestação de intenção de recurso administrativo, esta deve ser discriminada sua motivação, devendo a reclamante evitar manifestações genéricas.

- a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- c) Os interessados que porventura queiram ter vistas do processo licitatório poderão comparecer à sede da Prefeitura de Curionópolis, situada à Av. Minas Gerais, nº 190, Centro, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Agente de Contratação ou enviadas por quaisquer outros meios (E-mail, fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- c) Na hipótese de a sessão ser suspensão de ofício, mediante decisão judicial ou acautelatória;
- d) No caso de desconexão.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.4. Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão.

15.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

16.2. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital – Anexo X.

16.3. Não serão aceitos quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital.

16.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16.5. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata oriunda do presente processo.

16.6. Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.7. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados ou repactuados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços ou ainda, a qualquer tempo:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16.8. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores para estabelecer o novo valor.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.9. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

16.11. A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação.

16.12. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

16.13. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

16.14. Fica a cargo da administração quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.15. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, Art. 90, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.16. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

- a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos da alínea a) da cláusula 16.7.

17. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

17.1 Após a homologação da licitação, serão observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

17.1.1- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do **caput** do art. 15, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023;

17.1.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

17.1.3 - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- a) O registro a que se refere o item 17.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a letra “a” do subitem 17.1.2, antecederão aqueles de que trata a letra “b” do referido inciso.
- c) A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do **caput** e o § 1º, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

17.1.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

18.1. Após a assinatura da ata de registro de preços e durante o seu período de vigência, a beneficiária poderá ser convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme conveniência da administração.

18.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo IX deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

18.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

- a) O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

b) A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

c) A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

18.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

18.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

18.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

18.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VIII, ou instrumento equivalente.

18.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DAQUELAS PREVISTA NO TERMO DE REFERÊNCIA:

19.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

19.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

19.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

19.4. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

19.5. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e IX ao presente edital.

19.6. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

- a) Taxas, impostos e contribuições;
- b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

19.7. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.

19.8. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

19.9. Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

19.10. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;

19.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

19.12. Substituir qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;

19.13. Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

19.14. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;

19.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

19.16. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

19.17. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;

19.18. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

19.19. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

19.20. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão;

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, ALÉM DAQUELAS PREVISTA NO TERMO DE REFERÊNCIA:

20.1. Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato.

20.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada

20.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

20.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

20.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

21. DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

21.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo IX deste Edital ou no instrumento equivalente.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, ALÉM DAQUELAS PREVISTA NO TERMO DE REFERÊNCIA:

22.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

22.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.3. A Administração poderá aplicar sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no art. 153 da Lei nº 14.133/21.

22.4. Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

22.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.6. A sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

22.7. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.9. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

22.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A Secretaria Municipal, Órgão Gerenciador, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- a) A anulação do pregão induz à do contrato.
- b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.2. É facultado à autoridade superior ou o agente de contratação, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.3. Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se aplicam, a itens ou lotes, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/21.



COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



23.4. Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

23.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Curionópolis.

23.8. Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

23.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital.

23.12. O foro da Cidade de Curionópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

23.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Agente de Contratação (a), via pedido de esclarecimento a ser protocolado na forma definida no presente edital.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e também no portal da transparência pública municipal no link <http://www.curionopolis.pa.gov.br/transparencia/>, inserindo os termos de busca, assim como no Mural de Licitações do TCM/PA.

23.15. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da Prefeitura de Curionópolis, situada à Av. Minas Gerais, nº 190, Centro, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sítio eletrônico <http://www.curionopolis.pa.gov.br/transparencia/>, inserindo os termos de busca.





COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



24. ANEXOS:

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Objeto;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de conhecimento;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Veracidade;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- i) ANEXO IX - Minuta de Contrato;
- j) ANEXO X – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- k) ANEXO XI - Planilha de composição de custos e formação de preços.

Curionópolis, 27 de maio de 2025

Daniel de Jesus Macedo
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Fundo do Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ 30.983.702/0001-01, com sede na: Avenida Minas Gerais s/nº, Bairro Centro de Curionópolis - PA, representado neste ato pela Sra. Gerlane Pereira de Lima Santos, Secretária Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº 012/2025-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pelo Decreto Municipal nº 136/2024, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

1. OBJETO

OBJETO: “Sistema de Registro de Preços para eventuais aquisições de peças de reposição para veículos do transporte escolar no município de Curionópolis, e tem como objetivo garantir o pleno funcionamento e a adequada manutenção dos veículos que compõem a frota escolar municipal, assegurando a continuidade e a qualidade do transporte escolar”.

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. Os itens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns por conterem padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, se a Administração julgar vantajoso, mediante comprovação por pesquisa de preços atualizada, poderá firmar contratação com o objeto deste procedimento, os quais poderão ser prorrogados, de acordo com o disposto na lei 14.133/2021.

1.4. A Forma de fornecimento se dará em consonância às especificações complementares a seguir:

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado do Pará e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado do Pará e, no ato da entrega o fornecedor deverá deixar uma via da nota com o servidor do setor responsável pelo recebimento, acompanhando a conferência de todos os itens, com a nota de recebimento e demais documentos pertinentes. As vias recebidas de nota fiscal, ordem de compra e certidão negativa, serão encaminhadas ao Setor de Finanças, devidamente carimbadas e com assinaturas (por extenso) dos responsáveis pelos recebimentos dos itens.

1.4.1. O fornecimento será acompanhado por servidor(es) responsável(is) indicados pela Contratante a título de acompanhamento, fiscalização e recebimento, devendo o servidor responsável, conforme o caso, atestar formalmente no verso da Nota Fiscal de fornecimento respectivamente executados que os mesmos foram de acordo com o especificado neste estudo e no Instrumento Contratual.

1.4.2. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **120 (cento e vinte)** dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

1.4.3. A Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis por fornecer serão por conta do contratado.

2. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021 e suas alterações posteriores ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece norma gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras, locações no âmbito da esfera municipal e outros. A licitação como expressa o artigo 5º da Lei de Licitações destina-se a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, evitar contratações com sobrepreços ou preços manifestamente inexequíveis e incentiva a inovação do desenvolvimento sustentável e deve ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos demais que lhes são correlatos no Art. 5º da referida Lei.

O Pregão Eletrônico elencado neste Estudo Preliminar e se faz necessário para atender à execução do cronograma, realizados pela Prefeitura Municipal de Curionópolis-PA, por intermédio desta Secretaria.

A presente solicitação tem como objetivo futuras e eventuais aquisições de peças destinadas à substituição de unidades desgastadas ou danificadas nos veículos da frota escolar vinculada a este ente público. A medida visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de transporte escolar, assegurando condições adequadas de trafegabilidade, segurança dos usuários e conformidade com os requisitos legais de manutenção veicular.

A substituição periódica com manutenções preventivas e corretivas é imprescindível para atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), em especial no tocante à segurança veicular, bem como para resguardar a integridade física dos estudantes, condutores e demais servidores públicos envolvidos. Trata-se de medida essencial à prestação regular de serviço público essencial, diretamente relacionado ao direito fundamental à educação (art. 205 da Constituição Federal), o qual demanda transporte escolar contínuo, seguro e eficiente.

Diante da previsibilidade e recorrência da demanda, aliada à impossibilidade de se precisar, com exatidão, as quantidades a serem adquiridas ao longo do exercício, opta-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 136/2024, o qual permite maior racionalização administrativa, planejamento das aquisições públicas e economia de escala. Tal sistema também possibilita o atendimento a múltiplos órgãos participantes ou aderentes, assegurando flexibilidade, economicidade e ampla competitividade, princípios fundamentais da Administração Pública.

A utilização da modalidade de Pregão Eletrônico, por sua vez, justifica-se em razão da natureza comum e padronizada do objeto, com especificações técnicas claramente definidas no Termo de Referência, o que viabiliza a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração com maior celeridade, transparência e segurança jurídica.

Por todo o exposto, a realização de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços mostra-se como a solução administrativa mais eficiente e juridicamente adequada, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, e segurança dos usuários, atendendo aos interesses públicos primários desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Após análise das possíveis alternativas, concluiu-se que, na inexistência de outras formas de fornecimento de peças, a aquisição destes itens é a única solução possível no mercado para atender as necessidades das áreas demandantes.

Conforme levantado no tópico 8 deste estudo, os itens que compõem esta demanda são classificados como bens comuns e possuem ampla variedade de fornecedores no mercado. Nestes casos, é fundamental a adoção da modalidade Pregão, prevista no artigo 6º da lei 14.133:

"XLI pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

Não vislumbramos a adesão a alguma Ata de Registro de Preços a melhor solução, em razão da impossibilidade de prever um quantitativo a ser contratado. Além do mais, uma licitação com maior quantidade do objeto, tende-se a conseguir por economia de escala, da proposta mais vantajosa para esta Secretaria.

3.2. Os produtos devem ser entregues nos endereços e horários constantes no documento "ordem de fornecimento/compras, em horário entre 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO

4.1. Nas propostas deverão constar as ESPECIFICAÇÕES dos objetos e deverão ser de boa qualidade, obedecendo às boas práticas de execução e as normas e padrões descritos e citados neste Termo de Referência, a fim de atender eficazmente às finalidades, conforme determina a finalidade e o emprego para a contratação deste Termo de Referência, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas conforme disposições a seguir:

4.2. PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	FILTRO VALVULA PU IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>		10	UNIDADE	R\$ 374,31	R\$ 3.743,10
2	MOLA MESTRE DIANTEIRA IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>		3	UNIDADE	R\$ 1.090,62	R\$ 3.271,86
3	MOLA MESTRE TRASEIRA IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>		3	UNIDADE	R\$ 1.130,50	R\$ 3.391,50
4	PAR DE AMORTECEDOR DIANTEIRO IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>		2	PAR	R\$ 616,91	R\$ 1.233,82
5	PAR DE AMORTECEDOR TRASEIRO IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>		2	PAR	R\$ 658,42	R\$ 1.316,84
6	BOMBA D'AGUA DE MOTOR IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>		2	UNIDADE	R\$ 934,08	R\$ 1.868,16
7	CABO COMPLETO DE ALAVANCA DE MARCHA IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>		2	UNIDADE	R\$ 623,35	R\$ 1.246,70

8	CORREIA ALTERNADORA IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	5	UNIDADE	R\$ 177,30	R\$ 886,50
9	KIT COMPLETO DISCO DE EMBREAGEM IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	2	UNIDADE	R\$ 3.004,95	R\$ 6.009,90
10	FILTRO DE AR IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	10	UNIDADE	R\$ 206,29	R\$ 2.062,90
11	FILTRO DE OLEO IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	10	UNIDADE	R\$ 104,70	R\$ 1.047,00
12	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	10	UNIDADE	R\$ 85,84	R\$ 858,40
13	JOGO DE LONA DE FREIO IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	10	UNIDADE	R\$ 425,60	R\$ 4.256,00
14	PAR DE CRUZETA IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	6	PAR	R\$ 354,50	R\$ 2.127,00
15	BATERIA 150 AMPERES IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	6	UNIDADE	R\$ 923,00	R\$ 5.538,00
16	BICO DE RODA IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	20	UNIDADE	R\$ 12,70	R\$ 254,00
17	PARAFUSO DE RODA IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	20	UNIDADE	R\$ 23,87	R\$ 477,40
18	BARRA DE DIREÇÃO CURTA IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	3	UNIDADE	R\$ 1.047,22	R\$ 3.141,66
19	BARRA DE DIREÇÃO LONGA IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	3	UNIDADE	R\$ 1.219,25	R\$ 3.657,75
20	LAMPADA 1 POLO IVECO/GRANCLAS. <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	50	UNIDADE	R\$ 6,16	R\$ 308,00
21	LAMPADA 2 POLO IVECO/GRANCLAS. <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	50	UNIDADE	R\$ 7,56	R\$ 378,00
22	LAMPADA FAROL IVECO/GRANCLAS. <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	30	UNIDADE	R\$ 14,16	R\$ 424,80
23	LÂMPADA DE ILUMINAÇÃO INTERNA CORREDOR 10 AMPERES IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	30	UNIDADE	R\$ 23,03	R\$ 690,90
24	LÂMPADA DE ILUMINAÇÃO INTERNA CORREDOR 15 AMPERES IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	20	UNIDADE	R\$ 23,93	R\$ 478,60
25	LÂMPADA DE PLACA IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	20	UNIDADE	R\$ 8,20	R\$ 164,00
26	TERMINAL DE DIREÇÃO IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	3	UNIDADE	R\$ 201,63	R\$ 604,89
27	PAR DE FAROL DIANTEIRO IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	5	PAR	R\$ 1.046,83	R\$ 5.234,15
28	EXTINTOR ABC 4 KG IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	8	UNIDADE	R\$ 311,61	R\$ 2.492,88

29	REATOR PARA LAMPADA INTERNA 24 AMPERES IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	15	UNIDADE	R\$ 162,25	R\$ 2.433,75
30	PARAFUSO DE 06 POLEGADAS IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	35	UNIDADE	R\$ 17,22	R\$ 602,70
31	PARAFUSO DE 08 POLEGADAS IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	35	UNIDADE	R\$ 18,57	R\$ 649,95
32	PARAFUSO DE 10 POLEGADAS IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	35	UNIDADE	R\$ 22,44	R\$ 785,40
33	PARAFUSO DE 14 POLEGADAS IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	35	UNIDADE	R\$ 33,25	R\$ 1.163,75
34	PARAFUSO DE 12 POLEGADAS IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	35	UNIDADE	R\$ 30,40	R\$ 1.064,00
35	BUZINA 24V IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	10	UNIDADE	R\$ 80,94	R\$ 809,40
36	JOGO COM 6/UNIDADE PISCA DE SINALIZAÇÃO DIANTEIRA IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	5	JOGO	R\$ 16,57	R\$ 82,85
37	JOGO COM 6/UNIDADE PISCA DE SINALIZAÇÃO TRASEIRA IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	5	JOGO	R\$ 16,80	R\$ 84,00
38	RETROVISOR IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	6	UNIDADE	R\$ 461,13	R\$ 2.766,78
39	KIT COM 6 BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	45	KIT	R\$ 274,55	R\$ 12.354,75
40	KIT COM 6 BORRACHA ESTABILIZADORA TRASEIRO IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	50	KIT	R\$ 275,50	R\$ 13.775,00
41	JOGO DE PALHETA LIMPA PARABRISA IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	15	JOGO	R\$ 148,37	R\$ 2.225,55
42	FUSÍVEL DE 05 AMPERES IVECO/GRANCLAS. <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	50	UNIDADE	R\$ 4,87	R\$ 243,50
43	FUSÍVEL DE 10 AMPERES IVECO/GRANCLAS. <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	50	UNIDADE	R\$ 5,91	R\$ 295,50
44	FUSIVEL DE 15 AMPERES IVECO/GRANCLAS. <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	50	UNIDADE	R\$ 7,38	R\$ 369,00
45	FUSÍVEL DE 20 AMPERES IVECO/GRANCLAS. <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	50	UNIDADE	R\$ 9,20	R\$ 460,00
46	FUSÍVEL DE 30 AMPERES IVECO/GRANCLAS. <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	50	UNIDADE	R\$ 11,55	R\$ 577,50
47	LÂMPADA CURUJINHA/VIGIA 67 IVECO/GRANCLAS. <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	45	UNIDADE	R\$ 8,53	R\$ 383,85
48	JUMELO DIANTEIRO DO FEIXE DE MOLA IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL - N45</i>	4	UNIDADE	R\$ 224,50	R\$ 898,00
49	JUMELO TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL - N45</i>	4	UNIDADE	R\$ 245,87	R\$ 983,48

50	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL IVECO/GRANCLAS Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL - N45	4	UNIDADE	R\$ 328,35	R\$ 1.313,40
51	SAPATA DE FREIO IVECO/GRANCLAS Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL - 45	8	UNIDADE	R\$ 1.111,09	R\$ 8.888,72
52	MOTOR DE PARTIDA IVECO/GRANCLAS Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL - 45	1	UNIDADE	R\$ 3.785,50	R\$ 3.785,50
53	ALTERNADOR IVECO/GRANCLAS Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45	2	UNIDADE	R\$ 3.121,10	R\$ 6.242,20
54	TAMBOR DE FREIO IVECO/GRANCLAS Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45	4	UNIDADE	R\$ 1.003,70	R\$ 4.014,80
55	RADIADOR IVECO/GRANCLAS Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL - N45	2	UNIDADE	R\$ 3.124,50	R\$ 6.249,00
56	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO IVECO/GRANCLAS Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL - N45	2	UNIDADE	R\$ 3.966,66	R\$ 7.933,32
57	FEIXE DE MOLA TRASEIRO IVECO/GRANCLAS Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL - N45	2	UNIDADE	R\$ 4.246,66	R\$ 8.493,32
58	CILINDRO DE EMBREAGEM IVECO/GRANCLAS Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45	5	UNIDADE	R\$ 651,86	R\$ 3.259,30
59	CILINDRO DE FREIO IVECO/GRANCLAS Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL - N45	5	UNIDADE	R\$ 913,56	R\$ 4.567,80
60	EMBRAGEM VISCOSA IVECO/GRANCLAS Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45	5	UNIDADE	R\$ 926,44	R\$ 4.632,20
61	HÉLICE DO RADIADOR IVECO/GRANCLAS Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45	2	UNIDADE	R\$ 992,50	R\$ 1.985,00
62	CUICA DE FREIO IVECO/GRANCLAS Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL - N45	6	UNIDADE	R\$ 607,08	R\$ 3.642,48
63	LUVA CARDAN IVECO/GRANCLAS Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL - N45	5	UNIDADE	R\$ 959,35	R\$ 4.796,75
64	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAN IVECO/GRANCLAS Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL - N45	5	UNIDADE	R\$ 746,88	R\$ 3.734,40
65	BRAÇADEIRA DA CRUZETA IVECO/GRANCLAS Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL - N45	15	UNIDADE	R\$ 32,66	R\$ 489,90
66	CAVALETE DO ROLAMENTO DE CENTRO IVECO/GRANCLAS Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL - N45	5	UNIDADE	R\$ 745,73	R\$ 3.728,65
67	PONTUVA DO ROLAMENTO DE CENTRO IVECO/GRANCLAS Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45	2	UNIDADE	R\$ 830,66	R\$ 1.661,32
68	LUVEIRA DO ROLAMENTO DE CENTRO IVECO/GRANCLAS Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45	4	UNIDADE	R\$ 807,50	R\$ 3.230,00
69	CUBO DE RODA C/ROLAMENTO IVECO/GRANCLAS Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45	4	UNIDADE	R\$ 997,37	R\$ 3.989,48
70	ROLAMENTO DE CENTRO IVECO/GRANCLAS Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL - N45	8	UNIDADE	R\$ 656,25	R\$ 5.250,00
71	FILTRO DE VALVULA PU VOLKSBUS Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	10	UNIDADE	R\$ 614,13	R\$ 6.141,30

72	MOLA MESTRE DIANTEIRA VOLKSBUS Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	4	UNIDADE	R\$ 1.001,98	R\$ 4.007,92
73	MOLA MESTRE TRASEIRA VOLKSBUS Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	4	UNIDADE	R\$ 1.016,39	R\$ 4.065,56
74	PAR DE AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLKSBUS Especificação: Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	4	PAR	R\$ 1.083,12	R\$ 4.332,48
75	PAR DE AMORTECEDOR TRASEIRO VOLKSBUS Especificação: Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	4	PAR	R\$ 1.247,50	R\$ 4.990,00
76	BOMBA D'AGUA DE MOTOR VOLKSBUS Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	2	UNIDADE	R\$ 4.229,38	R\$ 8.458,76
77	CORREIA ALTERNADORA VOLKSBUS Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	5	UNIDADE	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
78	KIT DISCO EMBREAGEM COMPLETO VOLKSBUS Especificação: Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	2	UNIDADE	R\$ 3.264,00	R\$ 6.528,00
79	FILTRO DE AR VOLKSBUS Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	10	UNIDADE	R\$ 251,70	R\$ 2.517,00
80	FILTRO DE OLEO VOLKSBUS Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	10	UNIDADE	R\$ 185,81	R\$ 1.858,10
81	FILTRO LUBRIFICANTE VOLKSBUS Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	10	UNIDADE	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00
82	JOGO DE LONA DE FREIO VOLKSBUS Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	12	UNIDADE	R\$ 558,00	R\$ 6.696,00
83	PAR DE CRUZETA VOLKSBUS Especificação: Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	10	PAR	R\$ 427,67	R\$ 4.276,70
84	FUSIVEL DE 05 AMPERES VOLKSBUS. Especificação: Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	50	UNIDADE	R\$ 4,80	R\$ 240,00
85	FUSIVEL DE 10 AMPERES VOLKSBUS. Especificação: Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	50	UNIDADE	R\$ 6,03	R\$ 301,50
86	FUSIVEL DE 15 AMPERES VOLKSBUS. Especificação: Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	50	UNIDADE	R\$ 7,73	R\$ 386,50
87	FUSIVEL DE 20 AMPERES VOLKSBUS. Especificação: Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	50	UNIDADE	R\$ 8,79	R\$ 439,50
88	FUSIVEL DE 30 AMPERES VOLKSBUS. Especificação: Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	50	UNIDADE	R\$ 10,47	R\$ 523,50
89	BICO DE RODA VOLKSBUS Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	50	UNIDADE	R\$ 23,20	R\$ 1.160,00
90	PARAFUSO DE RODA VOLKSBUS Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	40	UNIDADE	R\$ 856,91	R\$ 34.276,40
91	BARRA DE DIREÇÃO CURTA VOLKSBUS Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	4	UNIDADE	R\$ 1.244,91	R\$ 4.979,64
92	BARRA DE DIREÇÃO LONGA VOLKSBUS Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	4	UNIDADE	R\$ 1.311,80	R\$ 5.247,20
93	LAMPADA 1 POLO VOLKSBUS. Especificação: Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	50	UNIDADE	R\$ 9,70	R\$ 485,00
94	LAMPADA DO FAROL VOLKSBUS. Especificação: Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	30	UNIDADE	R\$ 22,65	R\$ 679,50

95	LAMPADA DE PLACA VOLKSBUS Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	10	UNIDADE	R\$ 8,80	R\$ 88,00
96	TERMINAL DE DIREÇÃO VOLKSBUS Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	4	UNIDADE	R\$ 215,93	R\$ 863,72
97	PAR DE FAROL DIANTEIRO VOLKSBUS Especificação: Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	4	PAR	R\$ 1.157,33	R\$ 4.629,32
98	EXTINTOR ABC 2KG VOLKSBUS Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	6	UNIDADE	R\$ 401,98	R\$ 2.411,88
99	REATOR PARA LAMPADAS INTERNAS VOLKSBUS Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	15	UNIDADE	R\$ 112,99	R\$ 1.694,85
100	PARAFUSO DE 06 POLEGADAS VOLKSBUS Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	30	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 420,00
101	PARAFUSO DE 08 PELEGADAS VOLKSBUS Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	30	UNIDADE	R\$ 16,21	R\$ 486,30
102	PARAFUSO DE 10 POLEGADAS VOLKSBUS Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	30	UNIDADE	R\$ 23,33	R\$ 699,90
103	PARAFUSO DE 12 POLEGADAS VOLKSBUS Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	30	UNIDADE	R\$ 28,00	R\$ 840,00
104	PARAFUSO DE 14 POLEGADAS VOLKSBUS Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	30	UNIDADE	R\$ 32,66	R\$ 979,80
105	BUZINA DE 24V VOLKSBUS Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	5	UNIDADE	R\$ 148,48	R\$ 742,40
106	JOGO COM 6/UNIDADE DE PISCA DIANTEIRA VOLKSBUS Especificação: Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	15	JOGO	R\$ 147,46	R\$ 2.211,90
107	JOGO COM 6/UNIDADE DE PISCA TRASEIRA VOLKSBUS Especificação: Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	15	JOGO	R\$ 150,10	R\$ 2.251,50
108	RETROVISOR VOLKSBUS Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	8	UNIDADE	R\$ 614,20	R\$ 4.913,60
109	KIT COM 6 BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA VOLKSBUS Especificação: Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	20	KIT	R\$ 237,75	R\$ 4.755,00
110	KIT COM 6 BORRACHA ESTABILIZADORA TRASEIRA VOLKSBUS Especificação: Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	20	KIT	R\$ 229,50	R\$ 4.590,00
111	JOGOS DE PALHETA LIMPA PARABRISA VOLKSBUS Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	8	UNIDADE	R\$ 176,40	R\$ 1.411,20
112	LAMPADA CORUJINHA/VIGIA 67 VOLKSBUS. Especificação: Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	50	UNIDADE	R\$ 18,66	R\$ 933,00
113	CABO PARA ALAVANCA DE MARCHA VOLKSBUS Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	10	UNIDADE	R\$ 507,40	R\$ 5.074,00
114	LAMPADA 2 POLO VOLKSBUS. Especificação: Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	50	UNIDADE	R\$ 8,10	R\$ 405,00
115	LAMPADA DE ILUMINAÇÃO INTERNA DE 10 AMPERES VOLKSBUS. Especificação: Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	50	UNIDADE	R\$ 9,33	R\$ 466,50
116	LAMPADA DE ILUMINAÇÃO INTERNA 15 AMPERES VOLKSBUS. Especificação: Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	50	UNIDADE	R\$ 11,20	R\$ 560,00

117	JUMELO DIANTEIRO DO FEIXE DE MOLA VOLKSBUS	4	UNIDADE	R\$ 435,75	R\$ 1.743,00
Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANO 2018					
118	JUMELO TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA VOLKSBUS	4	UNIDADE	R\$ 463,75	R\$ 1.855,00
Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANO 2018					
119	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL VOLKSBUS	5	UNIDADE	R\$ 444,25	R\$ 2.221,25
Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANO 2018					
120	SAPATA DE FREIO VOLKSBUS	8	UNIDADE	R\$ 1.062,25	R\$ 8.498,00
Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANO 2018					
121	MOTOR DE PARTIDA VOLKSBUS	2	UNIDADE	R\$ 3.999,33	R\$ 7.998,66
Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANO 2018					
122	ALTERNADOR VOLKSBUS	2	UNIDADE	R\$ 3.061,33	R\$ 6.122,66
Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANO 2018					
123	TAMBOR DE FREIO VOLKSBUS	4	UNIDADE	R\$ 975,60	R\$ 3.902,40
Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANO 2018					
124	RADIADOR VOLKSBUS	2	UNIDADE	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANO 2018					
125	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO VOLKSBUS	2	UNIDADE	R\$ 3.808,00	R\$ 7.616,00
Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANO 2018					
126	FEIXE DE MOLA TRASEIRO VOLKSBUS	2	UNIDADE	R\$ 3.994,66	R\$ 7.989,32
Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANO 2018					
127	CILINDRO DE EMBREAGEM VOLKSBUS	5	UNIDADE	R\$ 775,60	R\$ 3.878,00
Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANO 2018					
128	CILINDRO DE FREIO VOLKSBUS	8	UNIDADE	R\$ 326,66	R\$ 2.613,28
Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANO 2018					
129	EMBRAGEM VISCOSA VOLKSBUS	4	UNIDADE	R\$ 1.008,00	R\$ 4.032,00
Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018					
130	HÉLICE DO RADIADOR VOLKSBUS	2	UNIDADE	R\$ 1.269,87	R\$ 2.539,74
Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANO 2018					
131	CUICA DE FREIO VOLKSBUS	8	UNIDADE	R\$ 562,15	R\$ 4.497,20
Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANO 2018					
132	LUVA CARDAN VOLKSBUS	6	UNIDADE	R\$ 764,17	R\$ 4.585,02
Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANO 2018					
133	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAN VOLKSBUS	6	UNIDADE	R\$ 840,10	R\$ 5.040,60
Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANO 2018					
134	BRAÇADEIRA DA CRUZETA VOLKSBUS	35	UNIDADE	R\$ 31,75	R\$ 1.111,25
Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANO 2018					
135	CAVALETE DO ROLAMENTO DE CENTRO VOLKSBUS	5	UNIDADE	R\$ 707,46	R\$ 3.537,30
Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANO 2018					
136	PONTUVA DO ROLAMENTO DE CENTRO VOLKSBUS	5	UNIDADE	R\$ 778,00	R\$ 3.890,00
Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANO 2018					
137	LUVEIRA DO ROLAMENTO DE CENTRO VOLKSBUS	5	UNIDADE	R\$ 830,66	R\$ 4.153,30
Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANO 2018					
138	CUBO DE RODA C/ROLAMENTO VOLKSBUS	4	UNIDADE	R\$ 1.009,37	R\$ 4.037,48
Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018					
139	ROLAMENTO DE CENTRO VOLKSBUS	5	UNIDADE	R\$ 421,71	R\$ 2.108,55
Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANO 2018					
140	FILTRO VALVULA PU NEOBUS	10	UNIDADE	R\$ 558,26	R\$ 5.582,60
Especificação: VOLKSBUS / NEUBUS MINI ESC 8 160 2018					
141	MOLA MESTRE DIANTEIRA NEOBUS	10	UNIDADE	R\$ 1.149,19	R\$ 11.491,90
Especificação: VOLKSBUS / NEUBUS MINI ESC 8 160 2018					

142	MOLA MESTRE TRASEIRA NEOBUS	10	UNIDADE	R\$ 1.131,25	R\$ 11.312,50
Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
143	PAR DE AMORTECEDOR DIANTEIRO NEOBUS	36	PAR	R\$ 1.031,33	R\$ 37.127,88
Especificação: Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
144	PAR DE AMORTECEDOR TRASEIRO NEOBUS	36	PAR	R\$ 1.049,75	R\$ 37.791,00
Especificação: Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
145	BOMBA D'AGUA DO MOTOR NEOBUS	12	UNIDADE	R\$ 940,42	R\$ 11.285,04
Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
146	CABO PARA ALAVANCA DE MARCHA NEOBUS	16	UNIDADE	R\$ 640,85	R\$ 10.253,60
Especificação: Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
147	CORREIA ALTERNADORA NEOBUS	10	UNIDADE	R\$ 176,70	R\$ 1.767,00
Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
148	KIT COMPLETO DISCO EMBREAGEM NEOBUS	4	UNIDADE	R\$ 3.019,50	R\$ 12.078,00
Especificação: Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
149	FILTRO DE AR NEOBUS	24	UNIDADE	R\$ 234,82	R\$ 5.635,68
Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
150	FILTRO DIESEL NEOBUS	12	UNIDADE	R\$ 172,42	R\$ 2.069,04
Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
151	FILTRO LUBRIFICANTE NEOBUS	16	UNIDADE	R\$ 98,50	R\$ 1.576,00
Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
152	JOGO DE LONA DE FREIO NEOBUS	52	UNIDADE	R\$ 573,10	R\$ 29.801,20
Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
153	PAR DE CRUZETA NEOBUS	30	PAR	R\$ 521,73	R\$ 15.651,90
Especificação: Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
154	BATERIA 150 AMPERES NEOBUS	12	UNIDADE	R\$ 965,00	R\$ 11.580,00
Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
155	FUSIVEL DE 05 AMPERES NEOBUS.	50	UNIDADE	R\$ 4,80	R\$ 240,00
Especificação: Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
156	FUSIVEL DE 10 AMPERES NEOBUS.	50	UNIDADE	R\$ 6,33	R\$ 316,50
Especificação: Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
157	FUSIVEL DE 15 AMPERES NEOBUS.	50	UNIDADE	R\$ 8,20	R\$ 410,00
Especificação: Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
158	FUSIVEL DE 20 AMPERES NEOBUS.	50	UNIDADE	R\$ 10,47	R\$ 523,50
Especificação: Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
159	FUSIVEL DE 30 AMPERES NEOBUS.	50	UNIDADE	R\$ 13,04	R\$ 652,00
Especificação: Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
160	LAMPADA CORUJINHA/VIGIA 67 NEOBUS.	90	UNIDADE	R\$ 19,06	R\$ 1.715,40
Especificação: Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
161	BICO DE RODA NEOBUS	50	UNIDADE	R\$ 23,20	R\$ 1.160,00
Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
162	PARAFUSO DE RODA NEOBUS	40	UNIDADE	R\$ 23,75	R\$ 950,00
Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
163	BARRA DE DIREÇÃO CURTA NEOBUS	9	UNIDADE	R\$ 981,80	R\$ 8.836,20
Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
164	BARRA DE DIREÇÃO LONGA NEOBUS	9	UNIDADE	R\$ 1.168,48	R\$ 10.516,32
Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
165	LAMPADA 1 POLO NEOBUS.	50	UNIDADE	R\$ 8,17	R\$ 408,50
Especificação: Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					

166	LAMPADA 2 POLO NEOBUS. <i>Especificação: Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018</i>	50	UNIDADE	R\$ 10,20	R\$ 510,00
167	LAMPADA FAROL NEOBUS. <i>Especificação: Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018</i>	50	UNIDADE	R\$ 13,59	R\$ 679,50
168	LAMPADA DE ILUMINAÇÃO INTERNA 10 AMPERES NEOBUS <i>Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018</i>	20	UNIDADE	R\$ 23,33	R\$ 466,60
169	LAMPADA DE ILUMINAÇÃO INTERNA 15 AMPERES NEOBUS <i>Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018</i>	20	UNIDADE	R\$ 23,33	R\$ 466,60
170	TERMINAL DE DIREÇÃO NEOBUS <i>Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018</i>	20	UNIDADE	R\$ 261,70	R\$ 5.234,00
171	PAR DE FAROL NEOBUS <i>Especificação: Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018</i>	6	PAR	R\$ 1.034,13	R\$ 6.204,78
172	REATOR PARA LAMPADA INTERNA NEOBUS <i>Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018</i>	40	UNIDADE	R\$ 154,00	R\$ 6.160,00
173	PARAFUSO DE 06 POLEGADAS NEOBUS <i>Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018</i>	100	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
174	PARAFUSO DE 08 POLEGADAS NEOBUS <i>Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018</i>	100	UNIDADE	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00
175	PARAFUSO DE 10 POLEGADAS NEOBUS <i>Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018</i>	100	UNIDADE	R\$ 18,66	R\$ 1.866,00
176	PARAFUSO DE 12 POLEGADAS NEOBUS <i>Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018</i>	100	UNIDADE	R\$ 20,53	R\$ 2.053,00
177	PARAFUSO DE 14 POLEGADAS NEOBUS <i>Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018</i>	100	UNIDADE	R\$ 23,33	R\$ 2.333,00
178	BUZINA 24V NEOBUS <i>Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018</i>	9	UNIDADE	R\$ 162,29	R\$ 1.460,61
179	JOGO COM 6/UNIDADE DE PISCA DIANTEIRA NEOBUS <i>Especificação: Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018</i>	9	UNIDADE	R\$ 116,66	R\$ 1.049,94
180	JOGO COM 6/UNIDADE DE PISCA TRASEIRA NEOBUS <i>Especificação: Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018</i>	6	UNIDADE	R\$ 116,66	R\$ 699,96
181	RETROVISOR NEOBUS <i>Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018</i>	32	UNIDADE	R\$ 534,95	R\$ 17.118,40
182	KIT COM 6 BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA NEOBUS <i>Especificação: Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018</i>	40	UNIDADE	R\$ 266,00	R\$ 10.640,00
183	KIT COM 6 BORRACHA ESTABILIZADORA TRASEIRA NEOBUS <i>Especificação: Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018</i>	40	UNIDADE	R\$ 266,00	R\$ 10.640,00
184	JOGOS DE PALHETA LIMPA PARABRISA NEOBUS <i>Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018</i>	16	UNIDADE	R\$ 176,40	R\$ 2.822,40
185	LAMPADA DE PLACA NEOBUS <i>Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018</i>	30	UNIDADE	R\$ 8,30	R\$ 249,00
186	JUMELO DIANTEIRO DO FEIXE DE MOLA NEOBUS <i>Especificação: VOLKSBUS/NEUBUS MINI ESC 8 160 2018</i>	20	UNIDADE	R\$ 406,17	R\$ 8.123,40
187	JUMELO TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA NEOBUS <i>Especificação: Especificação: VOLKSBUS / NEUBUS MINI ESC 8 160 2018</i>	20	UNIDADE	R\$ 321,00	R\$ 6.420,00
188	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL NEOBUS <i>Especificação: VOLKSBUS/NEUBUS MINI ESC 8 160 2018</i>	16	UNIDADE	R\$ 327,47	R\$ 5.239,52
189	SAPATA DE NEOBUS <i>Especificação: VOLKSBUS/NEUBUS MINI ESC 8 160 2018</i>	30	UNIDADE	R\$ 1.166,66	R\$ 34.999,80

190	MOTOR DE PARTIDA NEOBUS	6	UNIDADE	R\$ 4.200,00	R\$ 25.200,00
Especificação: VOLKSBUS/NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
191	ALTERNADOR NEOBUS	3	UNIDADE	R\$ 3.006,00	R\$ 9.018,00
Especificação: VOLKSBUS/NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
192	TAMBOR DE FREIO NEOBUS	8	UNIDADE	R\$ 1.111,00	R\$ 8.888,00
Especificação: VOLKSBUS/NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
193	RADIADOR NEOBUS	5	UNIDADE	R\$ 4.480,00	R\$ 22.400,00
Especificação: VOLKSBUS/NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
194	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO NEOBUS	12	UNIDADE	R\$ 3.393,33	R\$ 40.719,96
Especificação: VOLKSBUS/NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
195	FEIXE DE MOLA TRASEIRO NEOBUS	12	UNIDADE	R\$ 4.560,00	R\$ 54.720,00
Especificação: VOLKSBUS/NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
196	CILINDRO DE EMBREAGEM NEOBUS	10	UNIDADE	R\$ 764,41	R\$ 7.644,10
Especificação: VOLKSBUS/NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
197	CILINDRO DE FREIO NEOBUS	20	UNIDADE	R\$ 352,00	R\$ 7.040,00
Especificação: VOLKSBUS/NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
198	EMBRAGEM VISCOSA NEOBUS	8	UNIDADE	R\$ 1.252,98	R\$ 10.023,84
Especificação: Especificação: VOLKSBUS / NEUBUS MINI ESC 8 160 2018					
199	HÉLICE DO RADIADOR NEOBUS	6	UNIDADE	R\$ 1.260,00	R\$ 7.560,00
Especificação: VOLKSBUS/NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
200	CUICA DE FREIO NEOBUS	30	UNIDADE	R\$ 580,60	R\$ 17.418,00
Especificação: VOLKSBUS/NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
201	LUVA CARDAN NEOBUS	10	UNIDADE	R\$ 853,00	R\$ 8.530,00
Especificação: VOLKSBUS/NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
202	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAN NEOBUS	10	UNIDADE	R\$ 848,38	R\$ 8.483,80
Especificação: VOLKSBUS/NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
203	BRAÇADEIRA DA CRUZETA NEOBUS	35	UNIDADE	R\$ 35,49	R\$ 1.242,15
Especificação: VOLKSBUS/NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
204	CAVALETE DO ROLAMENTO DE CENTRO NEOBUS	12	UNIDADE	R\$ 974,40	R\$ 11.692,80
Especificação: VOLKSBUS/NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
205	PONTUVA DO ROLAMENTO DE CENTRO NEOBUS	10	UNIDADE	R\$ 974,40	R\$ 9.744,00
Especificação: VOLKSBUS/NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
206	LUVEIRA DO ROLAMENTO DE CENTRO NEOBUS	15	UNIDADE	R\$ 975,33	R\$ 14.629,95
Especificação: VOLKSBUS/NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
207	CUBO DE RODA C/ROLAMENTO NEOBUS	16	UNIDADE	R\$ 1.162,80	R\$ 18.604,80
Especificação: Especificação: VOLKSBUS / NEUBUS MINI ESC 8 160 2018					
208	ROLAMENTO DE CENTRO NEOBUS	18	UNIDADE	R\$ 665,75	R\$ 11.983,50
Especificação: VOLKSBUS/NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
209	FILTRO VALVULA PU ORE	6	UNIDADE	R\$ 512,10	R\$ 3.072,60
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
210	MOLA MESTRE DIANTEIRA ORE	2	UNIDADE	R\$ 1.173,75	R\$ 2.347,50
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
211	MOLA MESTRE TRASEIRA ORE	2	UNIDADE	R\$ 1.305,00	R\$ 2.610,00
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
212	PAR DE AMORTECEDOR DIANTEIRO ORE	6	PAR	R\$ 1.169,00	R\$ 7.014,00
Especificação: Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
213	PAR DE AMORTECEDOR TRASEIRO ORE	6	PAR	R\$ 1.107,04	R\$ 6.642,24
Especificação: Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
214	BOM D'AGUA DE MOTOR ORE	10	UNIDADE	R\$ 821,75	R\$ 8.217,50

Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017

215	CORREIA ALTERNADORA ORE	10	UNIDADE	R\$ 170,50	R\$ 1.705,00
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
216	KIT COMPLETO DISCO EMBREAGEM ORE	10	UNIDADE	R\$ 3.196,05	R\$ 31.960,50
Especificação: Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
217	FILTRO DE AR ORE	10	UNIDADE	R\$ 199,35	R\$ 1.993,50
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
218	FILTRO DE OLEO ORE	10	UNIDADE	R\$ 183,50	R\$ 1.835,00
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
219	FILTRO LUBRIFICANTE ORE	10	UNIDADE	R\$ 108,48	R\$ 1.084,80
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
220	JOGO DE LONA DE FREIO ORE	15	UNIDADE	R\$ 570,12	R\$ 8.551,80
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
221	PAR DE CRUZETA ORE	8	PAR	R\$ 518,00	R\$ 4.144,00
Especificação: Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
222	FUSIVEL DE 05 AMPERES ORE.	50	UNIDADE	R\$ 4,80	R\$ 240,00
Especificação: Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
223	FUSIVEL DE 10 AMPERES ORE.	50	UNIDADE	R\$ 6,33	R\$ 316,50
Especificação: Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
224	FUSIVEL DE 15 AMPERES ORE.	50	UNIDADE	R\$ 8,20	R\$ 410,00
Especificação: Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
225	FUSIVEL DE 20 AMPERES ORE.	50	UNIDADE	R\$ 9,77	R\$ 488,50
Especificação: Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
226	FUSIVEL DE 30 AMPERES ORE.	50	UNIDADE	R\$ 13,50	R\$ 675,00
Especificação: Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
227	LAMPADA CORUJINHAVIGIA 67 ORE.	50	UNIDADE	R\$ 14,93	R\$ 746,50
Especificação: Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
228	BICO DA RODA ORE	40	UNIDADE	R\$ 23,25	R\$ 930,00
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
229	PARAFUSO DA RODA ORE	30	UNIDADE	R\$ 23,75	R\$ 712,50
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
230	BARRA DE DIREÇÃO CURTA ORE	4	UNIDADE	R\$ 1.195,42	R\$ 4.781,68
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
231	BARRA DE DIREÇÃO LONGA ORE	4	UNIDADE	R\$ 1.415,43	R\$ 5.661,72
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
232	LAMPADA 1 POLO ORE.	40	UNIDADE	R\$ 7,46	R\$ 298,40
Especificação: Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
233	LAMPADA 2 POLO ORE.	30	UNIDADE	R\$ 10,26	R\$ 307,80
Especificação: Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
234	LAMPADA FAROL ORE.	20	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 280,00
Especificação: Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
235	LAMPADA DE ILUMINAÇÃO INTERNA DE 10 AMPERES ORE.	20	UNIDADE	R\$ 23,33	R\$ 466,60
Especificação: Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
236	LAMPADA DE ILUMINAÇÃO INTERNA DE 15 AMPERES ORE.	20	UNIDADE	R\$ 23,75	R\$ 475,00
Especificação: Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
237	LAMPADA DE PLACA ORE	20	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 280,00
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
238	TERMINAL DE DIREÇÃO ORE	8	UNIDADE	R\$ 277,30	R\$ 2.218,40
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
239	PAR DE FAROL ORE	4	PAR	R\$ 1.166,66	R\$ 4.666,64
Especificação: Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					

240	REATOR PARA LAMPADA INTERNA ORE	40	UNIDADE	R\$ 113,61	R\$ 4.544,40
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
241	PARAFUSO DE 06 POLEGADAS ORE	50	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 700,00
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
242	PARAFUSO DE 08 POLEGADAS ORE	50	UNIDADE	R\$ 16,80	R\$ 840,00
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
243	PARAFUSO DE 10 POLEGADAS ORE	50	UNIDADE	R\$ 18,66	R\$ 933,00
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
244	PARAFUSO DE 12 POLEGADAS ORE	50	UNIDADE	R\$ 20,53	R\$ 1.026,50
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
245	PARAFUSO DE 14 POLEGADAS ORE	50	UNIDADE	R\$ 23,33	R\$ 1.166,50
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
246	BUZINA 24V ORE	10	UNIDADE	R\$ 157,10	R\$ 1.571,00
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
247	JOGO COM 6 UNIDADE DE PISCA DIANTEIRO ORE	30	UNIDADE	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
Especificação: Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
248	JOGO COM 6 UNIDADES DE PISCA TRASEIRO ORE	30	UNIDADE	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
Especificação: Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
249	RETROVISOR ORE	10	UNIDADE	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
250	JOGO COM 6/UNIDADES BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA ORE	10	UNIDADE	R\$ 196,00	R\$ 1.960,00
Especificação: Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
251	JOGO COM 6/UNIDADES BORRACHA ESTABILIZADORA TRASEIRA ORE	10	UNIDADE	R\$ 196,00	R\$ 1.960,00
Especificação: Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
252	JOGOS DE PALHETA LIMPA PARABRISA ORE	10	UNIDADE	R\$ 176,38	R\$ 1.763,80
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
253	CABO PARA LAVANCA DE MARCHA ORE	10	UNIDADE	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
254	JUMELO DIANTEIRO DO FEIXE DE MOLA ORE	6	UNIDADE	R\$ 306,95	R\$ 1.841,70
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
255	JUMELO TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA ORE	6	UNIDADE	R\$ 275,50	R\$ 1.653,00
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
256	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL ORE	15	UNIDADE	R\$ 299,98	R\$ 4.499,70
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
257	SAPATA DE FREIO ORE	16	UNIDADE	R\$ 908,13	R\$ 14.530,08
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
258	MOTOR DE PARTIDA ORE	4	UNIDADE	R\$ 3.435,40	R\$ 13.741,60
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
259	ALTERNADOR ORE	4	UNIDADE	R\$ 2.957,73	R\$ 11.830,92
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
260	TAMBOR DE FREIO ORE	16	UNIDADE	R\$ 1.602,71	R\$ 25.643,36
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
261	RADIADOR ORE	4	UNIDADE	R\$ 3.049,71	R\$ 12.198,84
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
262	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO ORE	6	UNIDADE	R\$ 3.048,26	R\$ 18.289,56
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
263	FEIXE DE MOLA TRASEIRO ORE	6	UNIDADE	R\$ 2.145,59	R\$ 12.873,54
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
264	CILINDRO DE EMBREAGEM ORE	20	UNIDADE	R\$ 419,86	R\$ 8.397,20
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					

265	CILINDRO DE FREIO ORE	15	UNIDADE	R\$ 479,75	R\$ 7.196,25
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
266	EMBRAGEM VISCOSA ORE	10	UNIDADE	R\$ 919,33	R\$ 9.193,30
Especificação: Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
267	HÉLICE DO RADIADOR ORE	4	UNIDADE	R\$ 1.260,00	R\$ 5.040,00
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
268	CUICA DE FREIO ORE	15	UNIDADE	R\$ 639,30	R\$ 9.589,50
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
269	LUVA CARDAN ORE	15	UNIDADE	R\$ 634,66	R\$ 9.519,90
Especificação: Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
270	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAN ORE	15	UNIDADE	R\$ 816,88	R\$ 12.253,20
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
271	BRAÇADEIRA DA CRUZETA ORE	15	UNIDADE	R\$ 31,75	R\$ 476,25
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
272	CAVALETE DO ROLAMENTO DE CENTRO ORE	20	UNIDADE	R\$ 541,33	R\$ 10.826,60
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
273	PONTUVA DO ROLAMENTO DE CENTRO ORE	15	UNIDADE	R\$ 830,66	R\$ 12.459,90
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
274	LUVEIRA DO ROLAMENTO DE CENTRO ORE	15	UNIDADE	R\$ 830,66	R\$ 12.459,90
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
275	CUBO DE RODA C/ROLAMENTO ORE	15	UNIDADE	R\$ 1.166,66	R\$ 17.499,90
Especificação: Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
276	ROLAMENTO DE CENTRO ORE	20	UNIDADE	R\$ 647,55	R\$ 12.951,00
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
277	ARO AÇO SEM CAMERA 16" X 17,5"	20	UNIDADE	R\$ 644,00	R\$ 12.880,00
278	TRIANGULO SINALIZAÇÃO	20	UNIDADE	R\$ 32,66	R\$ 653,20
279	BALDE DE GRAXA 20 LT	15	BALDE	R\$ 791,95	R\$ 11.879,25
Especificação: Especificação: GRAXA LUBRIFICANTE Á BASE DE SABÃO DE LÍTIO, PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS					
280	BOMBA MANUAL PARA GRAXA	12	UNIDADE	R\$ 456,00	R\$ 5.472,00
Especificação: Especificação: EM CHAPA DE AÇO, ALTA PRESSÃO. PESO: 7KG MEDIDAS: 400 MMX 230 MM CAPACIDADE- 7 KG GRAXA- ATE NGLI 2 ACIONAMENTO- ALAVANCA PRESSÃO DE TRABALHO- 3.00 PSI ACOMPANHA MANGUEIRA: 1/4" COMPRIMENTO 1.3M/ EXTENSÃO RÍGIDA.					
281	CAVALETE MECANICO 12 TONELADAS	14	UNIDADE	R\$ 580,07	R\$ 8.120,98
Especificação: Especificação: INFORMAÇÕES TÉCNICAS: A X B = DIMENSÕES DA BASE: 280MM X 320MM C = ALTURA DE CONSTRUÇÃO: 495MM D = ALTURA TOTAL: 745MM PESO: 11,5 KG * OBS: VALOR REFERENTE DE 1 UNIDADE.					
282	JOGO DE CHAVES SOQUETE	4	UNIDADE	R\$ 1.075,68	R\$ 4.302,72
Especificação: Especificação: JOGO DE SOQUETES 3/4 POL 20 PEÇAS 19- 50MM EM AÇO TIPO DE FERRAMENTA: MANUAL CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 CHAVE CATRACA 3/4 16 SOQUETES ESTRIADOS (19-21- 22-23-24-26-27-30-32-34-36-38-41-46-48-50) 1 CABO DE FORÇA T 1 EXTENSÃO DE 100 MM 1 EXTENSÃO DE 200 MM DIMENSÕES APROXIMADAS 56X21X19CM PESO APROXIMADO: 13 KG.					
283	JOGO DE CHAVE COMBINADA	8	UNIDADE	R\$ 461,60	R\$ 3.692,80
Especificação: Especificação: BOCA E ANEL CHAVE COMBINADA COM UM LADO BOCA E OUTRO UNIT DRIVE COM AS MESMAS MEDIDAS. 15 PEÇAS - 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 22, 24, 27, 30 E 32MM.					
284	CAIXA DE FERRAMENTAS TIPO SANFONADA	5	UNIDADE	R\$ 396,86	R\$ 1.984,30
Especificação: Especificação: TIPO SANFONADA C/7 GAVETAS C50XL21XA25 CM NÃO ACOMPANHA FERRAMENTAS					
285	CHAVE DE RODA REFERENCIA 27X32	16	UNIDADE	R\$ 210,00	R\$ 3.360,00
286	CHAVE DE FORÇA REFERENCIA 27X32	16	UNIDADE	R\$ 210,00	R\$ 3.360,00
287	COLA DE SILICONE	100	UNIDADE	R\$ 66,62	R\$ 6.662,00
Especificação: Especificação: ADESIVO PARA COLAR JUNTAS DE MOTORES DIESEL 73G					

288	DESIGRIPANTE LIMPA CONTATO 300ML		100	UNIDADE	R\$ 23,30	R\$ 2.330,00
289	DESIGRIPANTE 300ML		100	UNIDADE	R\$ 18,66	R\$ 1.866,00
290	MACACO JACARÉ 2 TONELADAS LONGO		4	UNIDADE	R\$ 3.628,08	R\$ 14.512,32
Especificação: DIMENSÃO (C X L X A): 126,00 X 36,00 X 30,00 CENTÍMETROS. PESO 42,00KG						
291	MACACO PARA RETIRAR CAMBIO DE CAMINHÃO		2	UNIDADE	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
Especificação: COM BANDEJA REGULÁVEL E RODAS DE FERRO. PLATAFORMA: 300 X 350MM. LARGURA: 500MM. COMPRIMENTO: 910MM. CAPACIDADE CARGA: 1,0 TONELADA. ALTURA MÁXIMA: 725MM. ALTURA MÍNIMA: 205MM. PESO: 56,00 KG.						
292	DESFORCIMENTO MULTIPLICADOR DE TORQUES DE 795KG		16	UNIDADE	R\$ 1.166,66	R\$ 18.666,56
Especificação: Especificação: (TORQUEADOR) ACOMPANHA 2 SOQUETES (32 E 33 MM) 1 PROLONGADOR						
293	GUINCHO HIDRÁULICO		2	UNIDADE	R\$ 5.130,00	R\$ 10.260,00
Especificação: (GIRAF) 2 TON. COM PROLANGADOR RODAS EM PU						
294	COMPRESSOR DE AR		1	UNIDADE	R\$ 4.600,95	R\$ 4.600,95
Especificação: Especificação: A CAPACIDADE DO TANQUE É DE 110L., TEM DUAS SAÍDAS DE AR, PRESSÃO MÁXIMA DE 140PSI, POTÊNCIA DO MOTOR DE 2HP, TEM UM CAUDAL DO AR DE 283L/MIN, NÚMERO DE CILINDROS: 2.						
295	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA		2	UNIDADE	R\$ 2.336,25	R\$ 4.672,50
Especificação: Entrada de ar: 1/2" encaixe quadrado: 1" velocidade livre: 4.200rpm Pressão de trabalho: 90psi torque de trabalho: 220kgfm Comprimento da bigorna: 8,3" Consumo de ar médio: 20pcm soquetes na maleta: 32 e 33mm SISTEMA DE MARTELO: PIN-LESS HAMMER COMPRESSOR INDICADO: APARTIR DE 20 PÉS DIMENSÕES: ALTURA: 18CM LARGURA: 31CM COMPRIMENTO: 67CM PESO LÍQUIDO: 14KG ACOMANHA: 01 CHAVE ALLEN 01 MALETA PLÁSTICA 01 CHAVE IMPACTO 1? 01 BISNAGA COM ÓLEO 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES 01 SOQUETE CROMOBILENIO 32 01 SOQUETE CROMOBILENIO 33 01 PINO DE AR ESCAMA MACHO						
296	MANGUEIRA PNEUMÁTICA		100	METRO	R\$ 16,09	R\$ 1.609,00
Especificação: MANGUEIRA PNEUMÁTICA COMPRESSOR PT 500 1/4" POLEGADA MATERIAL: PVC FLEXÍVEL COR: PRETA PRESSÃO: 500 PSI/LBS DIÂMETRO INTERNO: 1/4" - 6,35MM ESPESSURA DA PAREDE: 3MM						
297	MACACO TIPO PREGUIÇA		3	UNIDADE	R\$ 522,89	R\$ 1.568,67
Especificação: CONSTRUÇÃO ROBUSTA E EM AÇO SOLDADO. - AJUSTE DE ALTURA COM CATRACA. DADOS TÉCNICOS: - CAPACIDADE: 7 TONELADAS - ALTURA MÍNIMA: 265MM - ALTURA MÁXIMA: 420MM - DIMENSÕES DA BASE: 205 X 210 MM - PESO (2 PEÇAS) 14,5 KG						
298	CALIBRADOR DE PRESSÃO		4	UNIDADE	R\$ 81,19	R\$ 324,76
Especificação: 10 A 150PSI PARA PNEUS DE ÔNIBUS E CAMINHÃO COM ESCALA METÁLICA						
299	MARRETA DE BORRACHA PARA PNEU		2	UNIDADE	R\$ 57,96	R\$ 115,92
Especificação: Especificação: 1 KG, MATERIAL DO PUNHO: MADEIRA, MATERIAL CABEÇA: BORRACHA						
300	MARRETA DE FERRO 5KG		2	UNIDADE	R\$ 176,00	R\$ 352,00
301	MARRETA DE FERRO 2KG		2	UNIDADE	R\$ 136,40	R\$ 272,80
302	MARRETA DE FERRO C/CUNHA 2KG		2	UNIDADE	R\$ 156,80	R\$ 313,60
303	MORSA TORNO DE BANCADA LINHA PROFISSIONAL NR 8		2	UNIDADE	R\$ 830,66	R\$ 1.661,32
Especificação: BIGORNA PARA OPERAÇÕES DE PERCUSSÃO, FUNÇÃO GIRATÓRIA PARA POSIÇÃO MAIS CONFORTÁVEL, LARGURA DO MORDENTE: 20CM, DIMENSÕES APROXIMADAS FECHADO: 40X20X20CM, PESO BRUTO: 17KG						
304	MOTOR ESMERIL		2	UNIDADE	R\$ 906,24	R\$ 1.812,48
Especificação: Especificação: 8 POL. 1HP MONOFASICO-MM100L						
305	MAQUINA DE SOLDA		2	UNIDADE	R\$ 1.365,00	R\$ 2.730,00
Especificação: Especificação: FREQUENCIA: 50 HZ 60 HZ TIPO DE MAQUINA DE SOLDA: MMA COM TECNOLOGIA INVERSORA INTENSIDADE MINIMA DE SOLDAGEM: 15A. INTENSIDADE MAXIMA DA SOLDADURA DE 160A BIFASICA POSSUI PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA POTENCIA DE: 4600W PESO: ATÉ 3900G PRECISAO E QUALIDADE PARA SOLDAR						

306	MÁSCARA PROTEÇÃO DE SOLDADA AUTOMÁTICA <i>Especificação: Especificação: COM SOMBRA AJUSTAVEL VISOR REBATIVEL QUANTIDADE DE SENSORES: 2 TIPO DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA</i>	4	UNIDADE	R\$ 148,91	R\$ 595,64
307	LIXADEIRA ANGULAR 7POL. 2.200W- <i>Especificação: Especificação: POTÊNCIA: 2.200W DIÂMETRO DO DISCO: 180MM ROTAÇÕES POR MINUTO: 6.600RPM DIMENSÕES (C X L X A): 473 X 105 X 140 MM PESO: 5 KG CABO DE ENERGIA: 2,5M ITENS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO CHAVE DE PINO, PUNHO E DISCO DE BORRACHA 170</i>	2	UNIDADE	R\$ 1.194,96	R\$ 2.389,92
308	CONEXÃO PNEUMÁTICA ENGATE RÁPIDO UNIÃO RETA 8MM	100	UNIDADE	R\$ 46,66	R\$ 4.666,00
309	PARA-BRISA MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017	2	UNIDADE	R\$ 1.834,85	R\$ 3.669,70
310	PARA-BRISA VOLKSBUS / NEUBUS MINI ESC 8 160 2018	3	UNIDADE	R\$ 2.024,40	R\$ 6.073,20
311	PARA-BRISA VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	2	UNIDADE	R\$ 1.851,73	R\$ 3.703,46
312	PARA-BRISA LADO DIREITO <i>Especificação: Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	2	UNIDADE	R\$ 2.010,40	R\$ 4.020,80
313	PARA-BRISA LADO ESQUERDO <i>Especificação: Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	2	UNIDADE	R\$ 1.885,75	R\$ 3.771,50

Total R\$: R\$1.645.701,00

Total R\$: um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil e setecentos e um reais.

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço demercado realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Curionópolis, dos quais há uma pequena diferença, dado ao fato de serem consideradas apenas duas casas decimais após a vírgula.**

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II – Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV – Econômico-financeira.

5.2. Na fase de habilitação da licitação serão observadas as seguintes disposições:

I – Declaração da(s) de que atende(em) aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

III - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou outra quando não se enquadrar no disposto na lei pertinente.

IV - Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Rotinas de Execução:

DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.1.1.1. Após a assinatura do Instrumento Contratual e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Contrato, se houver, edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.1.1.2. A reunião será realizada pelo Gestor da Ata e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis a assinatura, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

6.1.1.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo, CPF e número para contato do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1.1.4. O gestor emitirá a ordem de fornecimento/compras para a entrega dos bens desejados.

6.1.1.5. A CONTRATADA fornecerá os produtos com as mesmas configurações indicadas neste Termo de Referência e/ou na proposta apresentada pela licitante na sessão pública.

As entregas, parceladas, devem ser entregues no endereço constante da Ordem de fornecimento indicado pela contratante.

Os bens serão recebidos provisoriamente, quando da entrega do objeto integral do objeto (incluindo todas as parcelas), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.1.1.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.1.6.1. O prazo referido no subitem anterior pode ser prorrogado, desde que, devidamente justificado e aceito pela Administração contratante.

O recebimento provisório será realizado pelo FISCAL do CONTRATO quando da entrega do OBJETO resultante de cada ORDEM DE FORNECIMENTO e consiste na emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO" que, por sua vez, consiste na declaração formal de que os bens foram entregues, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação previstos na 10.4 deste Termo de Referência.

6.1.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer os bens de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação da entrega de bens fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional.

Após o recebimento provisório, o Fiscal de Contrato, realizará análise do(s) bem(ns) entregue(s), considerando:

- a) A avaliação da qualidade realizada a partir da aplicação de listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em CONTRATO;
- b) Verificação de aderências aos requisitos e especificações técnicas;
- c) Identificação de eventuais não conformidade com os termos contratuais;
- d) Verificação de aderência aos termos contratuais;
- e) Encaminhamento à CONTRATADA das eventuais demandas de correção, a cargo do GESTOR do CONTRATO;
- f) Cálculo e encaminhamento à CONTRATADA de indicação de eventuais glosas por descumprimento de níveis mínimos exigidos por parte do Gestor, quando for o caso;

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, desde que estejam de acordo com os critérios de aceitação constante no item 9.4 deste Termo de Referência;

Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos bens entregues e provisoriamente recebidos, a CONTRATANTE confeccionará o documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para emissão e posterior pagamento da(s) NOTA(S) FISCAL(IS), devendo ser inserido nos relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato para posterior rastreabilidade;

Nos casos aplicáveis, quando houver glosa parcial das faturas, o GESTOR deverá comunicar a empresa para que emita a(s) NOTA(S) FISCAL(IS) com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração;

A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes, sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos bens efetivamente recebidos;

O pagamento observará o disposto no Item 13.16 deste Termo de Referência;

6.1.1.8. Caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o GESTOR deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas medidas de correção.

7. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor, denominado Fiscal de contrato, devidamente designado pela Gestora contratante, da Secretaria Demandante;

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

7.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

7.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa perante o fisco.

7.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Estadual, Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.16. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;

8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;

8.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

8.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Rejeitar todo e qualquer produto que não atendem aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 9.2.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho;
- 9.3.** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto;
- 9.4.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 9.5.** Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato;
- 9.6.** Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do o Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora;
- 9.7.** Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente do Órgão Demandante;
- 9.8.** Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor;
- 9.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s)vencedora(s).

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Condições de Entrega:

Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os produtos, nas quantidades estimadas e com qualidades de consumo, promovendo sua substituição quando necessário;

10.2. Local de Entrega:

10.2.1. Endereços: Av. Minas Gerais, S/N, Bairro da Centro, Curionópolis-PA, Secretaria Municipal de Educação, visando o bom andamento do cronograma propostos no decorrer da vigência do Instrumento.

10.3. Forma e Prazo de Entrega:

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado do Pará e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado do Pará e, no ato da entrega o fornecedor deverá deixar uma via da nota com o servidor do setor responsável pelo recebimento, acompanhando a conferência de todos os itens, com a nota de recebimento e demais documentos pertinentes. As vias recebidas de nota fiscal, ordem de compra e certidão negativa, serão encaminhadas ao Setor de Finanças, devidamente carimbadas e com assinaturas (por extenso) dos responsáveis pelos recebimentos dos itens.

10.4. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

11. DO SISTEMA DE REGTSTRO DE PREÇOS E VIGENCIA DA ATA

11.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

11.2. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE e será parte integrante do Edital.

11.3. Não serão aceitos quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital.

11.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preço.

11.5. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preço com o mesmo objeto no prazo de validade da ata oriunda do presente processo.

11.6. Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

11.7. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados ou repactuados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços ou ainda, a qualquer tempo:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

11.8. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores para estabelecer o novo valor.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.9. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

11.11. A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação.

11.12. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

11.13. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

11.14. Fica a cargo da administração quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.15. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, Art. 90, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.16. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos da alínea a) da cláusula 11.7.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

12.2.4. Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Secretaria Municipal de Educação.

13.2. Os bens entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

13.3. O pagamento somente será efetivado depois CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

13.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.5. Do Recebimento:

13.5.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.5.1.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.5.1.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

13.5.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.5.1.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

13.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

13.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

13.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.11. Liquidação:

13.11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.15. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo ônus da contratada a sua apresentação.

13.16. Prazo de Pagamento:

13.16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

13.18. Forma de Pagamento:

13.18.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

15. GARANTIA DA PROPOSTA

15.1.1. No presente procedimento não será exigida garantia da proposta.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação está disposto nos autos do procedimento Administrativo nº 176/2024-PMC, e será disponibilizado para conhecimento público após a fase de competição.



COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, em consonância ao Art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21. FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Curionópolis/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do objeto que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



**ANEXO II
OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	FILTRO VALVULA PU IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>		10	UNIDADE	R\$ 374,31	R\$ 3.743,10
2	MOLA MESTRE DIANTEIRA IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>		3	UNIDADE	R\$ 1.090,62	R\$ 3.271,86
3	MOLA MESTRE TRASEIRA IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>		3	UNIDADE	R\$ 1.130,50	R\$ 3.391,50
4	PAR DE AMORTECEDOR DIANTEIRO IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>		2	PAR	R\$ 616,91	R\$ 1.233,82
5	PAR DE AMORTECEDOR TRASEIRO IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>		2	PAR	R\$ 658,42	R\$ 1.316,84
6	BOMBA D'AGUA DE MOTOR IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>		2	UNIDADE	R\$ 934,08	R\$ 1.868,16
7	CABO COMPLETO DE ALAVANCA DE MARCHA IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>		2	UNIDADE	R\$ 623,35	R\$ 1.246,70
8	CORREIA ALTERNADORA IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>		5	UNIDADE	R\$ 177,30	R\$ 886,50
9	KIT COMPLETO DISCO DE EMBREAGEM IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>		2	UNIDADE	R\$ 3.004,95	R\$ 6.009,90
10	FILTRO DE AR IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>		10	UNIDADE	R\$ 206,29	R\$ 2.062,90
11	FILTRO DE OLEO IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>		10	UNIDADE	R\$ 104,70	R\$ 1.047,00
12	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>		10	UNIDADE	R\$ 85,84	R\$ 858,40
13	JOGO DE LONA DE FREIO IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>		10	UNIDADE	R\$ 425,60	R\$ 4.256,00
14	PAR DE CRUZETA IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>		6	PAR	R\$ 354,50	R\$ 2.127,00
15	BATERIA 150 AMPERES IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>		6	UNIDADE	R\$ 923,00	R\$ 5.538,00
16	BICO DE RODA IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>		20	UNIDADE	R\$ 12,70	R\$ 254,00
17	PARAFUSO DE RODA IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>		20	UNIDADE	R\$ 23,87	R\$ 477,40
18	BARRA DE DIREÇÃO CURTA IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>		3	UNIDADE	R\$ 1.047,22	R\$ 3.141,66
19	BARRA DE DIREÇÃO LONGA IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>		3	UNIDADE	R\$ 1.219,25	R\$ 3.657,75
20	LAMPADA 1 POLO IVECO/GRANCLAS. <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>		50	UNIDADE	R\$ 6,16	R\$ 308,00

21	LAMPADA 2 POLO IVECO/GRANCLAS. <i>Especificação: Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	50	UNIDADE	R\$ 7,56	R\$ 378,00
22	LAMPADA FAROL IVECO/GRANCLAS. <i>Especificação: Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	30	UNIDADE	R\$ 14,16	R\$ 424,80
23	LÂMPADA DE ILUMINAÇÃO INTERNA CORREDOR 10 AMPERES IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	30	UNIDADE	R\$ 23,03	R\$ 690,90
24	LÂMPADA DE ILUMINAÇÃO INTERNA CORREDOR 15 AMPERES IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	20	UNIDADE	R\$ 23,93	R\$ 478,60
25	LÂMPADA DE PLACA IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	20	UNIDADE	R\$ 8,20	R\$ 164,00
26	TERMINAL DE DIREÇÃO IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	3	UNIDADE	R\$ 201,63	R\$ 604,89
27	PAR DE FAROL DIANTEIRO IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	5	PAR	R\$ 1.046,83	R\$ 5.234,15
28	EXTINTOR ABC 4 KG IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	8	UNIDADE	R\$ 311,61	R\$ 2.492,88
29	REATOR PARA LAMPADA INTERNA 24 AMPERES IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	15	UNIDADE	R\$ 162,25	R\$ 2.433,75
30	PARAFUSO DE 06 POLEGADAS IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	35	UNIDADE	R\$ 17,22	R\$ 602,70
31	PARAFUSO DE 08 POLEGADAS IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	35	UNIDADE	R\$ 18,57	R\$ 649,95
32	PARAFUSO DE 10 POLEGADAS IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	35	UNIDADE	R\$ 22,44	R\$ 785,40
33	PARAFUSO DE 14 POLEGADAS IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	35	UNIDADE	R\$ 33,25	R\$ 1.163,75
34	PARAFUSO DE 12 POLEGADAS IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	35	UNIDADE	R\$ 30,40	R\$ 1.064,00
35	BUZINA 24V IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	10	UNIDADE	R\$ 80,94	R\$ 809,40
36	JOGO COM 6/UNIDADE PISCA DE SINALIZAÇÃO DIANTEIRA IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	5	JOGO	R\$ 16,57	R\$ 82,85
37	JOGO COM 6/UNIDADE PISCA DE SINALIZAÇÃO TRASEIRA IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	5	JOGO	R\$ 16,80	R\$ 84,00
38	RETROVISOR IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	6	UNIDADE	R\$ 461,13	R\$ 2.766,78
39	KIT COM 6 BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	45	KIT	R\$ 274,55	R\$ 12.354,75
40	KIT COM 6 BORRACHA ESTABILIZADORA TRAZEIRO IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	50	KIT	R\$ 275,50	R\$ 13.775,00
41	JOGO DE PALHETA LIMPA PARABRISA IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	15	JOGO	R\$ 148,37	R\$ 2.225,55

42	FUSÍVEL DE 05 AMPERES IVECO/GRANCLAS. <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	50	UNIDADE	R\$ 4,87	R\$ 243,50
43	FUSÍVEL DE 10 AMPERES IVECO/GRANCLAS. <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	50	UNIDADE	R\$ 5,91	R\$ 295,50
44	FUSÍVEL DE 15 AMPERES IVECO/GRANCLAS. <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	50	UNIDADE	R\$ 7,38	R\$ 369,00
45	FUSÍVEL DE 20 AMPERES IVECO/GRANCLAS. <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	50	UNIDADE	R\$ 9,20	R\$ 460,00
46	FUSÍVEL DE 30 AMPERES IVECO/GRANCLAS. <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	50	UNIDADE	R\$ 11,55	R\$ 577,50
47	LÂMPADA CURUJINHA/VIGIA 67 IVECO/GRANCLAS. <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	45	UNIDADE	R\$ 8,53	R\$ 383,85
48	JUMELO DIANTEIRO DO FEIXE DE MOLA IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL - N45</i>	4	UNIDADE	R\$ 224,50	R\$ 898,00
49	JUMELO TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL - N45</i>	4	UNIDADE	R\$ 245,87	R\$ 983,48
50	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL - N45</i>	4	UNIDADE	R\$ 328,35	R\$ 1.313,40
51	SAPATA DE FREIO IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL - 45</i>	8	UNIDADE	R\$ 1.111,09	R\$ 8.888,72
52	MOTOR DE PARTIDA IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL - 45</i>	1	UNIDADE	R\$ 3.785,50	R\$ 3.785,50
53	ALTERNADOR IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	2	UNIDADE	R\$ 3.121,10	R\$ 6.242,20
54	TAMBOR DE FREIO IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	4	UNIDADE	R\$ 1.003,70	R\$ 4.014,80
55	RADIADOR IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL - N45</i>	2	UNIDADE	R\$ 3.124,50	R\$ 6.249,00
56	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL - N45</i>	2	UNIDADE	R\$ 3.966,66	R\$ 7.933,32
57	FEIXE DE MOLA TRASEIRO IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL - N45</i>	2	UNIDADE	R\$ 4.246,66	R\$ 8.493,32
58	CILINDRO DE EMBREAGEM IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	5	UNIDADE	R\$ 651,86	R\$ 3.259,30
59	CILINDRO DE FREIO IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL - N45</i>	5	UNIDADE	R\$ 913,56	R\$ 4.567,80
60	EMBRAGEM VISCOSA IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	5	UNIDADE	R\$ 926,44	R\$ 4.632,20
61	HÉLICE DO RADIADOR IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45</i>	2	UNIDADE	R\$ 992,50	R\$ 1.985,00
62	CUICA DE FREIO IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL - N45</i>	6	UNIDADE	R\$ 607,08	R\$ 3.642,48
63	LUA CARDAN IVECO/GRANCLAS <i>Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL - N45</i>	5	UNIDADE	R\$ 959,35	R\$ 4.796,75

64	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAN IVECO/GRANCLAS Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL - N45	5	UNIDADE	R\$ 746,88	R\$ 3.734,40
65	BRAÇADEIRA DA CRUZETA IVECO/GRANCLAS Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL - N45	15	UNIDADE	R\$ 32,66	R\$ 489,90
66	CAVALETE DO ROLAMENTO DE CENTRO IVECO/GRANCLAS Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL - N45	5	UNIDADE	R\$ 745,73	R\$ 3.728,65
67	PONTUVA DO ROLAMENTO DE CENTRO IVECO/GRANCLAS Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45	2	UNIDADE	R\$ 830,66	R\$ 1.661,32
68	LUVEIRA DO ROLAMENTO DE CENTRO IVECO/GRANCLAS Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45	4	UNIDADE	R\$ 807,50	R\$ 3.230,00
69	CUBO DE RODA C/ROLAMENTO IVECO/GRANCLAS Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45	4	UNIDADE	R\$ 997,37	R\$ 3.989,48
70	ROLAMENTO DE CENTRO IVECO/GRANCLAS Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL - N45	8	UNIDADE	R\$ 656,25	R\$ 5.250,00
71	FILTRO DE VALVULA PU VOLKSBUS Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	10	UNIDADE	R\$ 614,13	R\$ 6.141,30
72	MOLA MESTRE DIANTEIRA VOLKSBUS Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	4	UNIDADE	R\$ 1.001,98	R\$ 4.007,92
73	MOLA MESTRE TRASEIRA VOLKSBUS Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	4	UNIDADE	R\$ 1.016,39	R\$ 4.065,56
74	PAR DE AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLKSBUS Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	4	PAR	R\$ 1.083,12	R\$ 4.332,48
75	PAR DE AMORTECEDOR TRASEIRO VOLKSBUS Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	4	PAR	R\$ 1.247,50	R\$ 4.990,00
76	BOMBA D'AGUA DE MOTOR VOLKSBUS Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	2	UNIDADE	R\$ 4.229,38	R\$ 8.458,76
77	CORREIA ALTERNADORA VOLKSBUS Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	5	UNIDADE	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
78	KIT DISCO EMBREAGEM COMPLETO VOLKSBUS Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	2	UNIDADE	R\$ 3.264,00	R\$ 6.528,00
79	FILTRO DE AR VOLKSBUS Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	10	UNIDADE	R\$ 251,70	R\$ 2.517,00
80	FILTRO DE OLEO VOLKSBUS Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	10	UNIDADE	R\$ 185,81	R\$ 1.858,10
81	FILTRO LUBRIFICANTE VOLKSBUS Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	10	UNIDADE	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00
82	JOGO DE LONA DE FREIO VOLKSBUS Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	12	UNIDADE	R\$ 558,00	R\$ 6.696,00
83	PAR DE CRUZETA VOLKSBUS Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	10	PAR	R\$ 427,67	R\$ 4.276,70
84	FUSIVEL DE 05 AMPERES VOLKSBUS. Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	50	UNIDADE	R\$ 4,80	R\$ 240,00
85	FUSIVEL DE 10 AMPERES VOLKSBUS. Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	50	UNIDADE	R\$ 6,03	R\$ 301,50

86	FUSIVEL DE 15 AMPERES VOLKSBUS. <i>Especificação: Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018</i>	50	UNIDADE	R\$ 7,73	R\$ 386,50
87	FUSIVEL DE 20 AMPERES VOLKSBUS. <i>Especificação: Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018</i>	50	UNIDADE	R\$ 8,79	R\$ 439,50
88	FUSIVEL DE 30 AMPERES VOLKSBUS. <i>Especificação: Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018</i>	50	UNIDADE	R\$ 10,47	R\$ 523,50
89	BICO DE RODA VOLKSBUS <i>Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018</i>	50	UNIDADE	R\$ 23,20	R\$ 1.160,00
90	PARAFUSO DE RODA VOLKSBUS <i>Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018</i>	40	UNIDADE	R\$ 856,91	R\$ 34.276,40
91	BARRA DE DIREÇÃO CURTA VOLKSBUS <i>Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018</i>	4	UNIDADE	R\$ 1.244,91	R\$ 4.979,64
92	BARRA DE DIREÇÃO LONGA VOLKSBUS <i>Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018</i>	4	UNIDADE	R\$ 1.311,80	R\$ 5.247,20
93	LAMPADA 1 POLO VOLKSBUS. <i>Especificação: Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018</i>	50	UNIDADE	R\$ 9,70	R\$ 485,00
94	LAMPADA DO FAROL VOLKSBUS. <i>Especificação: Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018</i>	30	UNIDADE	R\$ 22,65	R\$ 679,50
95	LAMPADA DE PLACA VOLKSBUS <i>Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018</i>	10	UNIDADE	R\$ 8,80	R\$ 88,00
96	TERMINAL DE DIREÇÃO VOLKSBUS <i>Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018</i>	4	UNIDADE	R\$ 215,93	R\$ 863,72
97	PAR DE FAROL DIANTEIRO VOLKSBUS <i>Especificação: Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018</i>	4	PAR	R\$ 1.157,33	R\$ 4.629,32
98	EXTINTOR ABC 2KG VOLKSBUS <i>Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018</i>	6	UNIDADE	R\$ 401,98	R\$ 2.411,88
99	REATOR PARA LAMPADAS INTERNAS VOLKSBUS <i>Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018</i>	15	UNIDADE	R\$ 112,99	R\$ 1.694,85
100	PARAFUSO DE 06 POLEGADAS VOLKSBUS <i>Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018</i>	30	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 420,00
101	PARAFUSO DE 08 PELEGADAS VOLKSBUS <i>Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018</i>	30	UNIDADE	R\$ 16,21	R\$ 486,30
102	PARAFUSO DE 10 POLEGADAS VOLKSBUS <i>Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018</i>	30	UNIDADE	R\$ 23,33	R\$ 699,90
103	PARAFUSO DE 12 POLEGADAS VOLKSBUS <i>Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018</i>	30	UNIDADE	R\$ 28,00	R\$ 840,00
104	PARAFUSO DE 14 POLEGADAS VOLKSBUS <i>Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018</i>	30	UNIDADE	R\$ 32,66	R\$ 979,80
105	BUZINA DE 24V VOLKSBUS <i>Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018</i>	5	UNIDADE	R\$ 148,48	R\$ 742,40
106	JOGO COM 6/UNIDADE DE PISCA DIANTEIRA VOLKSBUS <i>Especificação: Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018</i>	15	JOGO	R\$ 147,46	R\$ 2.211,90
107	JOGO COM 6/UNIDADE DE PISCA TRASEIRA VOLKSBUS <i>Especificação: Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018</i>	15	JOGO	R\$ 150,10	R\$ 2.251,50
108	RETROVISOR VOLKSBUS <i>Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018</i>	8	UNIDADE	R\$ 614,20	R\$ 4.913,60

109	KIT COM 6 BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA VOLKSBUS <i>Especificação: Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018</i>	20	KIT	R\$ 237,75	R\$ 4.755,00
110	KIT COM 6 BORRACHA ESTABILIZADORA TRAZEIRA VOLKSBUS <i>Especificação: Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018</i>	20	KIT	R\$ 229,50	R\$ 4.590,00
111	JOGOS DE PALHETA LIMPA PARABRISA VOLKSBUS <i>Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018</i>	8	UNIDADE	R\$ 176,40	R\$ 1.411,20
112	LAMPADA CORUJINHA/VIGIA 67 VOLKSBUS. <i>Especificação: Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018</i>	50	UNIDADE	R\$ 18,66	R\$ 933,00
113	CABO PARA ALAVANCA DE MARCHA VOLKSBUS <i>Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018</i>	10	UNIDADE	R\$ 507,40	R\$ 5.074,00
114	LAMPADA 2 POLO VOLKSBUS. <i>Especificação: Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018</i>	50	UNIDADE	R\$ 8,10	R\$ 405,00
115	LAMPADA DE ILUMINAÇÃO INTERNA DE 10 AMPERES VOLKSBUS. <i>Especificação: Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018</i>	50	UNIDADE	R\$ 9,33	R\$ 466,50
116	LAMPADA DE ILUMINAÇÃO INTERNA 15 AMPERES VOLKSBUS. <i>Especificação: Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018</i>	50	UNIDADE	R\$ 11,20	R\$ 560,00
117	JUMELO DIANTEIRO DO FEIXE DE MOLA VOLKSBUS <i>Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANO 2018</i>	4	UNIDADE	R\$ 435,75	R\$ 1.743,00
118	JUMELO TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA VOLKSBUS <i>Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANO 2018</i>	4	UNIDADE	R\$ 463,75	R\$ 1.855,00
119	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL VOLKSBUS <i>Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANO 2018</i>	5	UNIDADE	R\$ 444,25	R\$ 2.221,25
120	SAPATA DE FREIO VOLKSBUS <i>Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANO 2018</i>	8	UNIDADE	R\$ 1.062,25	R\$ 8.498,00
121	MOTOR DE PARTIDA VOLKSBUS <i>Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANO 2018</i>	2	UNIDADE	R\$ 3.999,33	R\$ 7.998,66
122	ALTERNADOR VOLKSBUS <i>Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANO 2018</i>	2	UNIDADE	R\$ 3.061,33	R\$ 6.122,66
123	TAMBOR DE FREIO VOLKSBUS <i>Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANO 2018</i>	4	UNIDADE	R\$ 975,60	R\$ 3.902,40
124	RADIADOR VOLKSBUS <i>Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANO 2018</i>	2	UNIDADE	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
125	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO VOLKSBUS <i>Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANO 2018</i>	2	UNIDADE	R\$ 3.808,00	R\$ 7.616,00
126	FEIXE DE MOLA TRASEIRO VOLKSBUS <i>Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANO 2018</i>	2	UNIDADE	R\$ 3.994,66	R\$ 7.989,32
127	CILINDRO DE EMBREAGEM VOLKSBUS <i>Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANO 2018</i>	5	UNIDADE	R\$ 775,60	R\$ 3.878,00
128	CILINDRO DE FREIO VOLKSBUS <i>Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANO 2018</i>	8	UNIDADE	R\$ 326,66	R\$ 2.613,28
129	EMBREGEM VISCOSA VOLKSBUS <i>Especificação: Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018</i>	4	UNIDADE	R\$ 1.008,00	R\$ 4.032,00
130	HÉLICE DO RADIADOR VOLKSBUS <i>Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANO 2018</i>	2	UNIDADE	R\$ 1.269,87	R\$ 2.539,74
131	CUICA DE FREIO VOLKSBUS <i>Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANO 2018</i>	8	UNIDADE	R\$ 562,15	R\$ 4.497,20
132	LUVA CARDAN VOLKSBUS <i>Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANO 2018</i>	6	UNIDADE	R\$ 764,17	R\$ 4.585,02

Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANO 2018

133	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAN VOLKSBUS	6	UNIDADE	R\$ 840,10	R\$ 5.040,60
Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANO 2018					
134	BRAÇADEIRA DA CRUZETA VOLKSBUS	35	UNIDADE	R\$ 31,75	R\$ 1.111,25
Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANO 2018					
135	CAVALETE DO ROLAMENTO DE CENTRO VOLKSBUS	5	UNIDADE	R\$ 707,46	R\$ 3.537,30
Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANO 2018					
136	PONTUVA DO ROLAMENTO DE CENTRO VOLKSBUS	5	UNIDADE	R\$ 778,00	R\$ 3.890,00
Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANO 2018					
137	LUVEIRA DO ROLAMENTO DE CENTRO VOLKSBUS	5	UNIDADE	R\$ 830,66	R\$ 4.153,30
Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANO 2018					
138	CUBO DE RODA C/ROLAMENTO VOLKSBUS	4	UNIDADE	R\$ 1.009,37	R\$ 4.037,48
Especificação: Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018					
139	ROLAMENTO DE CENTRO VOLKSBUS	5	UNIDADE	R\$ 421,71	R\$ 2.108,55
Especificação: VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANO 2018					
140	FILTRO VALVULA PU NEOBUS	10	UNIDADE	R\$ 558,26	R\$ 5.582,60
Especificação: VOLKSBUS / NEUBUS MINI ESC 8 160 2018					
141	MOLA MESTRE DIANTEIRA NEOBUS	10	UNIDADE	R\$ 1.149,19	R\$ 11.491,90
Especificação: VOLKSBUS / NEUBUS MINI ESC 8 160 2018					
142	MOLA MESTRE TRASEIRA NEOBUS	10	UNIDADE	R\$ 1.131,25	R\$ 11.312,50
Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
143	PAR DE AMORTECEDOR DIANTEIRO NEOBUS	36	PAR	R\$ 1.031,33	R\$ 37.127,88
Especificação: Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
144	PAR DE AMORTECEDOR TRASEIRO NEOBUS	36	PAR	R\$ 1.049,75	R\$ 37.791,00
Especificação: Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
145	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR NEOBUS	12	UNIDADE	R\$ 940,42	R\$ 11.285,04
Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
146	CABO PARA ALAVANCA DE MARCHA NEOBUS	16	UNIDADE	R\$ 640,85	R\$ 10.253,60
Especificação: Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
147	CORREIA ALTERNADORA NEOBUS	10	UNIDADE	R\$ 176,70	R\$ 1.767,00
Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
148	KIT COMPLETO DISCO EMBREAGEM NEOBUS	4	UNIDADE	R\$ 3.019,50	R\$ 12.078,00
Especificação: Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
149	FILTRO DE AR NEOBUS	24	UNIDADE	R\$ 234,82	R\$ 5.635,68
Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
150	FILTRO DIESEL NEOBUS	12	UNIDADE	R\$ 172,42	R\$ 2.069,04
Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
151	FILTRO LUBRIFICANTE NEOBUS	16	UNIDADE	R\$ 98,50	R\$ 1.576,00
Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
152	JOGO DE LONA DE FREIO NEOBUS	52	UNIDADE	R\$ 573,10	R\$ 29.801,20
Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
153	PAR DE CRUZETA NEOBUS	30	PAR	R\$ 521,73	R\$ 15.651,90
Especificação: Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
154	BATERIA 150 AMPERES NEOBUS	12	UNIDADE	R\$ 965,00	R\$ 11.580,00
Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
155	FUSIVEL DE 05 AMPERES NEOBUS.	50	UNIDADE	R\$ 4,80	R\$ 240,00
Especificação: Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
156	FUSIVEL DE 10 AMPERES NEOBUS.	50	UNIDADE	R\$ 6,33	R\$ 316,50
Especificação: Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					

157	FUSIVEL DE 15 AMPERES NEOBUS. <i>Especificação: Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018</i>	50	UNIDADE	R\$ 8,20	R\$ 410,00
158	FUSIVEL DE 20 AMPERES NEOBUS. <i>Especificação: Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018</i>	50	UNIDADE	R\$ 10,47	R\$ 523,50
159	FUSIVEL DE 30 AMPERES NEOBUS. <i>Especificação: Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018</i>	50	UNIDADE	R\$ 13,04	R\$ 652,00
160	LAMPADA CORUJINHA/VIGIA 67 NEOBUS. <i>Especificação: Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018</i>	90	UNIDADE	R\$ 19,06	R\$ 1.715,40
161	BICO DE RODA NEOBUS <i>Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018</i>	50	UNIDADE	R\$ 23,20	R\$ 1.160,00
162	PARAFUSO DE RODA NEOBUS <i>Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018</i>	40	UNIDADE	R\$ 23,75	R\$ 950,00
163	BARRA DE DIREÇÃO CURTA NEOBUS <i>Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018</i>	9	UNIDADE	R\$ 981,80	R\$ 8.836,20
164	BARRA DE DIREÇÃO LONGA NEOBUS <i>Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018</i>	9	UNIDADE	R\$ 1.168,48	R\$ 10.516,32
165	LAMPADA 1 POLO NEOBUS. <i>Especificação: Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018</i>	50	UNIDADE	R\$ 8,17	R\$ 408,50
166	LAMPADA 2 POLO NEOBUS. <i>Especificação: Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018</i>	50	UNIDADE	R\$ 10,20	R\$ 510,00
167	LAMPADA FAROL NEOBUS. <i>Especificação: Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018</i>	50	UNIDADE	R\$ 13,59	R\$ 679,50
168	LAMPADA DE ILUMINAÇÃO INTERNA 10 AMPERES NEOBUS <i>Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018</i>	20	UNIDADE	R\$ 23,33	R\$ 466,60
169	LAMPADA DE ILUMINAÇÃO INTERNA 15 AMPERES NEOBUS <i>Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018</i>	20	UNIDADE	R\$ 23,33	R\$ 466,60
170	TERMINAL DE DIREÇÃO NEOBUS <i>Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018</i>	20	UNIDADE	R\$ 261,70	R\$ 5.234,00
171	PAR DE FAROL NEOBUS <i>Especificação: Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018</i>	6	PAR	R\$ 1.034,13	R\$ 6.204,78
172	REATOR PARA LAMPADA INTERNA NEOBUS <i>Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018</i>	40	UNIDADE	R\$ 154,00	R\$ 6.160,00
173	PARAFUSO DE 06 POLEGADAS NEOBUS <i>Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018</i>	100	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
174	PARAFUSO DE 08 POLEGADAS NEOBUS <i>Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018</i>	100	UNIDADE	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00
175	PARAFUSO DE 10 POLEGADAS NEOBUS <i>Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018</i>	100	UNIDADE	R\$ 18,66	R\$ 1.866,00
176	PARAFUSO DE 12 POLEGADAS NEOBUS <i>Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018</i>	100	UNIDADE	R\$ 20,53	R\$ 2.053,00
177	PARAFUSO DE 14 POLEGADAS NEOBUS <i>Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018</i>	100	UNIDADE	R\$ 23,33	R\$ 2.333,00
178	BUZINA 24V NEOBUS <i>Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018</i>	9	UNIDADE	R\$ 162,29	R\$ 1.460,61
179	JOGO COM 6/UNIDADE DE PISCA DIANTEIRA NEOBUS <i>Especificação: Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018</i>	9	UNIDADE	R\$ 116,66	R\$ 1.049,94
180	JOGO COM 6/UNIDADE DE PISCA TRASEIRA NEOBUS <i>Especificação: Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018</i>	6	UNIDADE	R\$ 116,66	R\$ 699,96

181	RETROVISOR NEOBUS	32	UNIDADE	R\$ 534,95	R\$ 17.118,40
Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
182	KIT COM 6 BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA NEOBUS	40	UNIDADE	R\$ 266,00	R\$ 10.640,00
Especificação: Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
183	KIT COM 6 BORRACHA ESTABILIZADORA TRASEIRA NEOBUS	40	UNIDADE	R\$ 266,00	R\$ 10.640,00
Especificação: Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
184	JOGOS DE PALHETA LIMPA PARABRISA NEOBUS	16	UNIDADE	R\$ 176,40	R\$ 2.822,40
Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
185	LAMPADA DE PLACA NEOBUS	30	UNIDADE	R\$ 8,30	R\$ 249,00
Especificação: VOLKSBUS / NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
186	JUMELO DIANTEIRO DO FEIXE DE MOLA NEOBUS	20	UNIDADE	R\$ 406,17	R\$ 8.123,40
Especificação: VOLKSBUS/NEUBUS MINI ESC 8 160 2018					
187	JUMELO TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA NEOBUS	20	UNIDADE	R\$ 321,00	R\$ 6.420,00
Especificação: Especificação: VOLKSBUS / NEUBUS MINI ESC 8 160 2018					
188	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL NEOBUS	16	UNIDADE	R\$ 327,47	R\$ 5.239,52
Especificação: VOLKSBUS/NEUBUS MINI ESC 8 160 2018					
189	SAPATA DE NEOBUS	30	UNIDADE	R\$ 1.166,66	R\$ 34.999,80
Especificação: VOLKSBUS/NEUBUS MINI ESC 8 160 2018					
190	MOTOR DE PARTIDA NEOBUS	6	UNIDADE	R\$ 4.200,00	R\$ 25.200,00
Especificação: VOLKSBUS/NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
191	ALTERNADOR NEOBUS	3	UNIDADE	R\$ 3.006,00	R\$ 9.018,00
Especificação: VOLKSBUS/NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
192	TAMBOR DE FREIO NEOBUS	8	UNIDADE	R\$ 1.111,00	R\$ 8.888,00
Especificação: VOLKSBUS/NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
193	RADIADOR NEOBUS	5	UNIDADE	R\$ 4.480,00	R\$ 22.400,00
Especificação: VOLKSBUS/NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
194	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO NEOBUS	12	UNIDADE	R\$ 3.393,33	R\$ 40.719,96
Especificação: VOLKSBUS/NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
195	FEIXE DE MOLA TRASEIRO NEOBUS	12	UNIDADE	R\$ 4.560,00	R\$ 54.720,00
Especificação: VOLKSBUS/NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
196	CILINDRO DE EMBREAGEM NEOBUS	10	UNIDADE	R\$ 764,41	R\$ 7.644,10
Especificação: VOLKSBUS/NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
197	CILINDRO DE FREIO NEOBUS	20	UNIDADE	R\$ 352,00	R\$ 7.040,00
Especificação: VOLKSBUS/NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
198	EMBRAGEM VISCOSA NEOBUS	8	UNIDADE	R\$ 1.252,98	R\$ 10.023,84
Especificação: Especificação: VOLKSBUS / NEUBUS MINI ESC 8 160 2018					
199	HÉLICE DO RADIADOR NEOBUS	6	UNIDADE	R\$ 1.260,00	R\$ 7.560,00
Especificação: VOLKSBUS/NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
200	CUICA DE FREIO NEOBUS	30	UNIDADE	R\$ 580,60	R\$ 17.418,00
Especificação: VOLKSBUS/NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
201	LUVA CARDAN NEOBUS	10	UNIDADE	R\$ 853,00	R\$ 8.530,00
Especificação: VOLKSBUS/NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
202	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAN NEOBUS	10	UNIDADE	R\$ 848,38	R\$ 8.483,80
Especificação: VOLKSBUS/NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
203	BRAÇADEIRA DA CRUZETA NEOBUS	35	UNIDADE	R\$ 35,49	R\$ 1.242,15
Especificação: VOLKSBUS/NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
204	CAVALETE DO ROLAMENTO DE CENTRO NEOBUS	12	UNIDADE	R\$ 974,40	R\$ 11.692,80
Especificação: VOLKSBUS/NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
205	PONTUVA DO ROLAMENTO DE CENTRO NEOBUS	10	UNIDADE	R\$ 974,40	R\$ 9.744,00
Especificação: VOLKSBUS/NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					

206	LUVEIRA DO ROLAMENTO DE CENTRO NEOBUS	15	UNIDADE	R\$ 975,33	R\$ 14.629,95
Especificação: VOLKSBUS/NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
207	CUBO DE RODA C/ROLAMENTO NEOBUS	16	UNIDADE	R\$ 1.162,80	R\$ 18.604,80
Especificação: Especificação: VOLKSBUS / NEUBUS MINI ESC 8 160 2018					
208	ROLAMENTO DE CENTRO NEOBUS	18	UNIDADE	R\$ 665,75	R\$ 11.983,50
Especificação: VOLKSBUS/NEOBUS MINI ESC 8 160 2018					
209	FILTRO VALVULA PU ORE	6	UNIDADE	R\$ 512,10	R\$ 3.072,60
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
210	MOLA MESTRE DIANTEIRA ORE	2	UNIDADE	R\$ 1.173,75	R\$ 2.347,50
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
211	MOLA MESTRE TRASEIRA ORE	2	UNIDADE	R\$ 1.305,00	R\$ 2.610,00
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
212	PAR DE AMORTECEDOR DIANTEIRO ORE	6	PAR	R\$ 1.169,00	R\$ 7.014,00
Especificação: Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
213	PAR DE AMORTECEDOR TRASEIRO ORE	6	PAR	R\$ 1.107,04	R\$ 6.642,24
Especificação: Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
214	BOM D'AGUA DE MOTOR ORE	10	UNIDADE	R\$ 821,75	R\$ 8.217,50
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
215	CORREIA ALTERNADORA ORE	10	UNIDADE	R\$ 170,50	R\$ 1.705,00
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
216	KIT COMPLETO DISCO EMBREAGEM ORE	10	UNIDADE	R\$ 3.196,05	R\$ 31.960,50
Especificação: Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
217	FILTRO DE AR ORE	10	UNIDADE	R\$ 199,35	R\$ 1.993,50
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
218	FILTRO DE OLEO ORE	10	UNIDADE	R\$ 183,50	R\$ 1.835,00
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
219	FILTRO LUBRIFICANTE ORE	10	UNIDADE	R\$ 108,48	R\$ 1.084,80
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
220	JOGO DE LONA DE FREIO ORE	15	UNIDADE	R\$ 570,12	R\$ 8.551,80
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
221	PAR DE CRUZETA ORE	8	PAR	R\$ 518,00	R\$ 4.144,00
Especificação: Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
222	FUSIVEL DE 05 AMPERES ORE.	50	UNIDADE	R\$ 4,80	R\$ 240,00
Especificação: Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
223	FUSIVEL DE 10 AMPERES ORE.	50	UNIDADE	R\$ 6,33	R\$ 316,50
Especificação: Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
224	FUSIVEL DE 15 AMPERES ORE.	50	UNIDADE	R\$ 8,20	R\$ 410,00
Especificação: Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
225	FUSIVEL DE 20 AMPERES ORE.	50	UNIDADE	R\$ 9,77	R\$ 488,50
Especificação: Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
226	FUSIVEL DE 30 AMPERES ORE.	50	UNIDADE	R\$ 13,50	R\$ 675,00
Especificação: Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
227	LAMPADA CORUJINHA/VIGIA 67 ORE.	50	UNIDADE	R\$ 14,93	R\$ 746,50
Especificação: Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
228	BICO DA RODA ORE	40	UNIDADE	R\$ 23,25	R\$ 930,00
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
229	PARAFUSO DA RODA ORE	30	UNIDADE	R\$ 23,75	R\$ 712,50
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					

230	BARRA DE DIREÇÃO CURTA ORE	4	UNIDADE	R\$ 1.195,42	R\$ 4.781,68
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
231	BARRA DE DIREÇÃO LONGA ORE	4	UNIDADE	R\$ 1.415,43	R\$ 5.661,72
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
232	LAMPADA 1 POLO ORE.	40	UNIDADE	R\$ 7,46	R\$ 298,40
Especificação: Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
233	LAMPADA 2 POLO ORE.	30	UNIDADE	R\$ 10,26	R\$ 307,80
Especificação: Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
234	LAMPADA FAROL ORE.	20	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 280,00
Especificação: Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
235	LAMPADA DE ILUMINAÇÃO INTERNA DE 10 AMPERES ORE.	20	UNIDADE	R\$ 23,33	R\$ 466,60
Especificação: Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
236	LAMPADA DE ILUMINAÇÃO INTERNA DE 15 AMPERES ORE.	20	UNIDADE	R\$ 23,75	R\$ 475,00
Especificação: Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
237	LAMPADA DE PLACA ORE	20	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 280,00
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
238	TERMINAL DE DIREÇÃO ORE	8	UNIDADE	R\$ 277,30	R\$ 2.218,40
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
239	PAR DE FAROL ORE	4	PAR	R\$ 1.166,66	R\$ 4.666,64
Especificação: Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
240	REATOR PARA LAMPADA INTERNA ORE	40	UNIDADE	R\$ 113,61	R\$ 4.544,40
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
241	PARAFUSO DE 06 POLEGADAS ORE	50	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 700,00
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
242	PARAFUSO DE 08 POLEGADAS ORE	50	UNIDADE	R\$ 16,80	R\$ 840,00
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
243	PARAFUSO DE 10 POLEGADAS ORE	50	UNIDADE	R\$ 18,66	R\$ 933,00
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
244	PARAFUSO DE 12 POLEGADAS ORE	50	UNIDADE	R\$ 20,53	R\$ 1.026,50
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
245	PARAFUSO DE 14 POLEGADAS ORE	50	UNIDADE	R\$ 23,33	R\$ 1.166,50
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
246	BUZINA 24V ORE	10	UNIDADE	R\$ 157,10	R\$ 1.571,00
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
247	JOGO COM 6 UNIDADE DE PISCA DIANTEIRO ORE	30	UNIDADE	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
Especificação: Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
248	JOGO COM 6 UNIDADES DE PISCA TRASEIRO ORE	30	UNIDADE	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
Especificação: Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
249	RETROVISOR ORE	10	UNIDADE	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
250	JOGO COM 6/UNIDADES BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA ORE	10	UNIDADE	R\$ 196,00	R\$ 1.960,00
Especificação: Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
251	JOGO COM 6/UNIDADES BORRACHA ESTABILIZADORA TRASEIRA ORE	10	UNIDADE	R\$ 196,00	R\$ 1.960,00
Especificação: Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
252	JOGOS DE PALHETA LIMPA PARABRISA ORE	10	UNIDADE	R\$ 176,38	R\$ 1.763,80
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
253	CABO PARA LAVANCA DE MARCHA ORE	10	UNIDADE	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					

254	JUMELO DIANTEIRO DO FEIXE DE MOLA ORE	6	UNIDADE	R\$ 306,95	R\$ 1.841,70
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
255	JUMELO TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA ORE	6	UNIDADE	R\$ 275,50	R\$ 1.653,00
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
256	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL ORE	15	UNIDADE	R\$ 299,98	R\$ 4.499,70
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
257	SAPATA DE FREIO ORE	16	UNIDADE	R\$ 908,13	R\$ 14.530,08
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
258	MOTOR DE PARTIDA ORE	4	UNIDADE	R\$ 3.435,40	R\$ 13.741,60
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
259	ALTERNADOR ORE	4	UNIDADE	R\$ 2.957,73	R\$ 11.830,92
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
260	TAMBOR DE FREIO ORE	16	UNIDADE	R\$ 1.602,71	R\$ 25.643,36
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
261	RADIADOR ORE	4	UNIDADE	R\$ 3.049,71	R\$ 12.198,84
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
262	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO ORE	6	UNIDADE	R\$ 3.048,26	R\$ 18.289,56
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
263	FEIXE DE MOLA TRASEIRO ORE	6	UNIDADE	R\$ 2.145,59	R\$ 12.873,54
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
264	CILINDRO DE EMBREAGEM ORE	20	UNIDADE	R\$ 419,86	R\$ 8.397,20
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
265	CILINDRO DE FREIO ORE	15	UNIDADE	R\$ 479,75	R\$ 7.196,25
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
266	EMBRAGEM VISCOSA ORE	10	UNIDADE	R\$ 919,33	R\$ 9.193,30
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
267	HÉLICE DO RADIADOR ORE	4	UNIDADE	R\$ 1.260,00	R\$ 5.040,00
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
268	CUICA DE FREIO ORE	15	UNIDADE	R\$ 639,30	R\$ 9.589,50
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
269	LUVA CARDAN ORE	15	UNIDADE	R\$ 634,66	R\$ 9.519,90
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
270	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAN ORE	15	UNIDADE	R\$ 816,88	R\$ 12.253,20
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
271	BRAÇADEIRA DA CRUZETA ORE	15	UNIDADE	R\$ 31,75	R\$ 476,25
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
272	CAVALETE DO ROLAMENTO DE CENTRO ORE	20	UNIDADE	R\$ 541,33	R\$ 10.826,60
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
273	PONTUVA DO ROLAMENTO DE CENTRO ORE	15	UNIDADE	R\$ 830,66	R\$ 12.459,90
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
274	LUVEIRA DO ROLAMENTO DE CENTRO ORE	15	UNIDADE	R\$ 830,66	R\$ 12.459,90
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
275	CUBO DE RODA C/ROLAMENTO ORE	15	UNIDADE	R\$ 1.166,66	R\$ 17.499,90
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
276	ROLAMENTO DE CENTRO ORE	20	UNIDADE	R\$ 647,55	R\$ 12.951,00
Especificação: MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017					
277	ARO AÇO SEM CAMERA 16" X 17,5"	20	UNIDADE	R\$ 644,00	R\$ 12.880,00
278	TRIANGULO SINALIZAÇÃO	20	UNIDADE	R\$ 32,66	R\$ 653,20
279	BALDE DE GRAXA 20 LT	15	BALDE	R\$ 791,95	R\$ 11.879,25
Especificação: GRAXA LUBRIFICANTE Á BASE DE SABÃO DE LÍTIO, PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS					

280	BOMBA MANUAL PARA GRAXA		12	UNIDADE	R\$ 456,00	R\$ 5.472,00
Especificação: Especificação: EM CHAPA DE AÇO, ALTA PRESSÃO. PESO: 7KG MEDIDAS: 400 MMX 230 MM CAPACIDADE- 7 KG GRAXA- ATE NGLI 2 ACIONAMENTO- ALAVANCA PRESSÃO DE TRABALHO- 3.00 PSI ACOMPANHA MANGUEIRA: 1/4" COMPRIMENTO 1.3M/ EXTENSÃO RÍGIDA.						
281	CAVALETE MECANICO 12 TONELADAS		14	UNIDADE	R\$ 580,07	R\$ 8.120,98
Especificação: Especificação: INFORMAÇÕES TÉCNICAS: A X B = DIMENSÕES DA BASE: 280MM X 320MM C = ALTURA DE CONSTRUÇÃO: 495MM D = ALTURA TOTAL: 745MM PESO: 11,5 KG * OBS: VALOR REFERENTE DE 1 UNIDADE.						
282	JOGO DE CHAVES SOQUETE		4	UNIDADE	R\$ 1.075,68	R\$ 4.302,72
Especificação: Especificação: JOGO DE SOQUETES 3/4 POL 20 PEÇAS 19- 50MM EM AÇO TIPO DE FERRAMENTA: MANUAL CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 CHAVE CATRACA 3/4 16 SOQUETES ESTRIADOS (19-21- 22-23-24-26-27-30-32-34-36-38-41-46-48-50) 1 CABO DE FORÇA T 1 EXTENSÃO DE 100 MM 1 EXTENSÃO DE 200 MM DIMENSÕES APROXIMADAS 56X21X19CM PESO APROXIMADO: 13 KG.						
283	JOGO DE CHAVE COMBINADA		8	UNIDADE	R\$ 461,60	R\$ 3.692,80
Especificação: Especificação: BOCA E ANEL CHAVE COMBINADA COM UM LADO BOCA E OUTRO UNIT DRIVE COM AS MESMAS MEDIDAS. 15 PEÇAS - 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 22, 24, 27, 30 E 32MM.						
284	CAIXA DE FERRAMENTAS TIPO SANFONADA		5	UNIDADE	R\$ 396,86	R\$ 1.984,30
Especificação: Especificação: TIPO SANFONADA C/7 GAVETAS C50XL21XA25 CM NÃO ACOMPANHA FERRAMENTAS						
285	CHAVE DE RODA REFERENCIA 27X32		16	UNIDADE	R\$ 210,00	R\$ 3.360,00
286	CHAVE DE FORÇA REFERENCIA 27X32		16	UNIDADE	R\$ 210,00	R\$ 3.360,00
287	COLA DE SILICONE		100	UNIDADE	R\$ 66,62	R\$ 6.662,00
Especificação: Especificação: ADESIVO PARA COLAR JUNTAS DE MOTORES DIESEL 73G						
288	DESIGRIANTE LIMPA CONTATO 300ML		100	UNIDADE	R\$ 23,30	R\$ 2.330,00
289	DESIGRIANTE 300ML		100	UNIDADE	R\$ 18,66	R\$ 1.866,00
290	MACACO JACARÉ 2 TONELADAS LONGO		4	UNIDADE	R\$ 3.628,08	R\$ 14.512,32
Especificação: DIMENSÃO (C X L X A): 126,00 X 36,00 X 30,00 CENTÍMETROS. PESO 42,00KG						
291	MACACO PARA RETIRAR CAMBIO DE CAMINHÃO		2	UNIDADE	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
Especificação: COM BANDEJA REGULÁVEL E RODAS DE FERRO. PLATAFORMA: 300 X 350MM. LARGURA: 500MM. COMPRIMENTO: 910MM. CAPACIDADE CARGA: 1,0 TONELADA. ALTURA MÁXIMA: 725MM. ALTURA MÍNIMA: 205MM. PESO: 56,00 KG.						
292	DESFORCIMENTO MULTIPLICADOR DE TORQUES DE 795KG		16	UNIDADE	R\$ 1.166,66	R\$ 18.666,56
Especificação: Especificação: (TORQUEADOR) ACOMPANHA 2 SOQUETES (32 E 33 MM) 1 PROLONGADOR						
293	GUINCHO HIDRÁULICO		2	UNIDADE	R\$ 5.130,00	R\$ 10.260,00
Especificação: (GIRAFA) 2 TON. COM PROLANGADOR RODAS EM PU						
294	COMPRESSOR DE AR		1	UNIDADE	R\$ 4.600,95	R\$ 4.600,95
Especificação: Especificação: A CAPACIDADE DO TANQUE É DE 110L., TEM DUAS SAÍDAS DE AR, PRESSÃO MÁXIMA DE 140PSI, POTÊNCIA DO MOTOR DE 2HP, TEM UM CAUDAL DO AR DE 283L/MIN, NÚMERO DE CILINDROS: 2.						
295	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA		2	UNIDADE	R\$ 2.336,25	R\$ 4.672,50
Especificação: Entrada de ar: 1/2" encaixe quadrado: 1" velocidade livre: 4.200rpm Pressão de trabalho: 90psi torque de trabalho: 220kgfm Comprimento da bigorna: 8,3" Consumo de ar médio: 20pcm soquetes na maleta: 32 e 33mm SISTEMA DE MARTELO: PIN-LESS HAMMER COMPRESSOR INDICADO: APARTIR DE 20 PÉS DIMENSÕES: ALTURA: 18CM LARGURA: 31CM COMPRIMENTO: 67CM PESO LÍQUIDO: 14KG ACOMANHA: 01 CHAVE ALLEN 01 MALETA PLÁSTICA 01 CHAVE IMPACTO 1? 01 BISNAGA COM ÓLEO 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES 01 SOQUETE CROMOBILENIO 32 01 SOQUETE CROMOBILENIO 33 01 PINO DE AR ESCAMA MACHO						
296	MANGUEIRA PNEUMÁTICA		100	METRO	R\$ 16,09	R\$ 1.609,00
Especificação: MANGUEIRA PNEUMÁTICA COMPRESSOR PT 500 1/4" POLEGADA MATERIAL: PVC FLEXÍVEL COR: PRETA PRESSÃO: 500 PSI/LBS DIÂMETRO INTERNO: 1/4" - 6,35MM ESPESSURA DA PAREDE: 3MM						

297	MACACO TIPO PREGUIÇA	3	UNIDADE	R\$ 522,89	R\$ 1.568,67
Especificação: CONSTRUÇÃO ROBUSTA E EM AÇO SOLDADO. - AJUSTE DE ALTURA COM CATRACA. DADOS TÉCNICOS: - CAPACIDADE: 7 TONELADAS - ALTURA MÍNIMA: 265MM - ALTURA MÁXIMA: 420MM - DIMENSÕES DA BASE: 205 X 210 MM - PESO (2 PEÇAS) 14,5 KG					
298	CALIBRADOR DE PRESSÃO	4	UNIDADE	R\$ 81,19	R\$ 324,76
Especificação: 10 A 150PSI PARA PNEUS DE ÔNIBUS E CAMINHÃO COM ESCALA METÁLICA					
299	MARRETA DE BORRACHA PARA PNEU	2	UNIDADE	R\$ 57,96	R\$ 115,92
Especificação: Especificação: 1 KG, MATERIAL DO PUNHO: MADEIRA, MATERIAL CABEÇA: BORRACHA					
300	MARRETA DE FERRO 5KG	2	UNIDADE	R\$ 176,00	R\$ 352,00
301	MARRETA DE FERRO 2KG	2	UNIDADE	R\$ 136,40	R\$ 272,80
302	MARRETA DE FERRO C/CUNHA 2KG	2	UNIDADE	R\$ 156,80	R\$ 313,60
303	MORSA TORNO DE BANCADA LINHA PROFISSIONAL NR 8	2	UNIDADE	R\$ 830,66	R\$ 1.661,32
Especificação: BIGORNA PARA OPERAÇÕES DE PERCUSSÃO, FUNÇÃO GIRATÓRIA PARA POSIÇÃO MAIS CONFORTÁVEL, LARGURA DO MORDENTE: 20CM, DIMENSÕES APROXIMADAS FECHADO: 40X20X20CM, PESO BRUTO: 17KG					
304	MOTOR ESMERIL	2	UNIDADE	R\$ 906,24	R\$ 1.812,48
Especificação: Especificação : 8 POL. 1HP MONOFASICO-MM100L					
305	MAQUINA DE SOLDA	2	UNIDADE	R\$ 1.365,00	R\$ 2.730,00
Especificação: Especificação: FREQUENCIA : 50 HZ 60 HZ TIPO DE MAQUINA DE SOLDA: MMA COM TECNOLOGIA INVERSORA INTENSIDADE MINIMA DE SOLDAGEM: 15A. INTENSIDADE MAXIMA DA SOLDADURA DE 160A BIFASICA POSSUI PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA POTENCIA DE: 4600W PESO: ATÉ 3900G PRECISAO E QUALIDADE PARA SOLDAR					
306	MÁSCARA PROTEÇÃO DE SOLDA AUTOMÁTICA	4	UNIDADE	R\$ 148,91	R\$ 595,64
Especificação: Especificação : COM SOMBRA AJUSTAVEL VISOR REBATIVEL QUANTIDADE DE SENSORES: 2 TIPO DE ALIMENTAÇÃO : BATERIA					
307	LIXADEIRA ANGULAR 7POL. 2.200W-	2	UNIDADE	R\$ 1.194,96	R\$ 2.389,92
Especificação: Especificação : POTÊNCIA: 2.200W DIÂMETRO DO DISCO: 180MM ROTAÇÕES POR MINUTO: 6.600RPM DIMENSÕES(C X L X A): 473 X 105 X 140 MM PESO: 5 KG CABO DE ENERGIA: 2,5M ITENS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO CHAVE DE PINO, PUNHO E DISCO DE BORRACHA 170					
308	CONEXÃO PNEUMÁTICA ENGATE RÁPIDO UNIÃO RETA 8MM	100	UNIDADE	R\$ 46,66	R\$ 4.666,00
309	PARA-BRISA MERCEDES BENZ /OF 1519 R ORE 2017	2	UNIDADE	R\$ 1.834,85	R\$ 3.669,70
310	PARA-BRISA VOLKSBUS / NEUBUS MINI ESC 8 160 2018	3	UNIDADE	R\$ 2.024,40	R\$ 6.073,20
311	PARA-BRISA VOLKSBUS EOD E.HD MOTOR 15.190 ANOS 2018	2	UNIDADE	R\$ 1.851,73	R\$ 3.703,46
312	PARA-BRISA LADO DIREITO	2	UNIDADE	R\$ 2.010,40	R\$ 4.020,80
Especificação: Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45					
313	PARA-BRISA LADO ESQUERDO	2	UNIDADE	R\$ 1.885,75	R\$ 3.771,50
Especificação: Especificação: IVECO/GRANCLAS 150S21E 17/18 MOTOR: FPT INDUSTRIAL ? N45					

Total R\$: R\$1.645.701,00

Total R\$: um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil e setecentos e um reais.

*Ocorre nos valores dispostos acima uma diferença com relação aos dispostos no mapa de preços realizados pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal Curionópolis, devido ter sido considerado aqui, apenas duas casas decimais após a vírgula.



**COORDENADORIA
DE LICITAÇÃO**



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº ____/____-____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expedidor + Estado) e do CPF nº ____-____-____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade – Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: ____/____-____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: ____-____-____.

Cargo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**COORDENADORIA
DE LICITAÇÃO**



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expedidor + Estado) e do CPF nº _____._____-_____, DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei nº Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar e no art. 4º da Lei nº 14.133/21.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: _____._____/_____-_____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: _____._____-_____.

Cargo





**COORDENADORIA
DE LICITAÇÃO**



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº ____./____.-____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expedidor + Estado) e do CPF nº ____.-____.-____, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: ____./____.-____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: ____.-____.-____.

Cargo





**COORDENADORIA
DE LICITAÇÃO**



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expedidor + Estado) e do CPF nº _____._____._____-_____, DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: _____._____._____/_____-_____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: _____._____._____-_____.

Cargo





**COORDENADORIA
DE LICITAÇÃO**



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expedidor + Estado) e do CPF nº _____._____._____-_____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: _____._____._____/_____-_____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: _____._____._____-_____.

Cargo





**COORDENADORIA
DE LICITAÇÃO**



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expedidor + Estado) e do CPF nº _____._____._____-_____, DECLARA que cumpre a proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: _____._____._____/_____-_____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: _____._____._____-_____.

Cargo





COORDENADORIA
DE LICITAÇÃO



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº _____

A Secretaria Municipal de Educação de Curionópolis - PA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representado neste ato pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Secretário (a) Municipal e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº _____._____/____-__, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº _____.____.____-__, de acordo com a representação legal que lhe é de direito, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS, e tem como objetivo garantir o pleno funcionamento e a adequada manutenção dos veículos que compõem a frota escolar municipal, assegurando a continuidade e a qualidade do transporte escolar, conforme estabelecido no Edital do **Pregão Eletrônico nº 9.2024-046-PMC**, na Ata de Registro de Preços nº XXX, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do **Processo Administrativo nº 176/2024-PMC**, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura. Podendo ser Prorrogado de acordo como disposto na lei 14.133/2021.

2.2. Os itens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns por conterem padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ __. __, __, __ (valor por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __ de _____ de 2024.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021) e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: ____ – ____.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ____ – ____.

PROJETOS / ATIVIDADES: ____ – ____.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: ____ – ____.

SUBELEMENTO: ____ – ____.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.





COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Curionópolis com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Curionópolis, ____ de ____ de 2025

[ÓRGÃO CONTRATANTE]

CNPJ: ____/____/____-____

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do Representante

Função na Empresa

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: ____-____-____
2. _____ CPF: ____-____-____





COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



ANEXO X MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-046-PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024-PMC

No dia ____ de _____ de 202__, a Prefeitura de Curionópolis, tendo como interveniente ao Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na xxxxxxxxxxxx representado neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXX. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____/____-__, situada na [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP] por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expedidor + Estado) e do CPF nº ____-__ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: [OBJETO].

1.3. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.



2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº [Nº/CÓDIGO], sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 176/2024-PMC, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Secretaria Municipal de Educação e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Secretaria Municipal de Educação e Beneficiárias da Ata.

Curionópolis, ____ de _____ de 2025

[ÓRGÃO GERENCIADOR]

CNPJ: ____/____/____-____

Órgão Gerenciador

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do Representante

Função na Empresa

**ANEXO XI
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

PREÇO DE VENDA POR PRODUTO	
QTD.	1
(ML) MARGEM DE LUCRO	0,00%
(SN) ALIQUOTA SIMPLES NACIONAL	0,00%
PIS	0,00%
COFINS	0,00%
ICMS/ISS	0,00%
IRPJ	0,00%
CSLL	0,00%
FRETE	0,00%
SEGURO	0,00%
OUTRAS DESPESAS	0,00%
(ST) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00%
IPI (somente p Industria)	0,00%

ÍNDICE	VALORES	FÓRMULA SIMPLES NACIONAL	VALOR UNITÁRIO RESULTADO	VALOR TOTAL RESULTADO	UNITARIO COM LUCRO RESULTADO	TOTAL COM LUCRO RESULTADO
RESUMO		SIMPLES NACIONAL				
(PV) PREÇO DE VENDA		SIMPLES NACIONAL				
CUSTO	R\$ -	PV = CUSTO / (1- ALIQ. SN - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		FÓRMULA LUCRO PRESUMIDO	VALOR UNITÁRIO RESULTADO	VALOR TOTAL RESULTADO	UNITARIO COM LUCRO RESULTADO	TOTAL COM LUCRO RESULTADO
		LUCRO PRESUMIDO				
		PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		FÓRMULA LUCRO REAL	VALOR UNITÁRIO RESULTADO	VALOR TOTAL RESULTADO	UNITARIO COM LUCRO RESULTADO	TOTAL COM LUCRO RESULTADO
		LUCRO REAL				
		PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -